



Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PROCESSO N°: 23086.054962/2024-67

ASSUNTO: Doação de Notebook Samsung Projeto Fapemig (Funarbe) ao ICET

OBSERVAÇÕES:

Teófilo Otoni/MG, 17 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Tuane de Oliveira Dutra, Docente**, em 04/04/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1599719** e o código CRC **797456A0**.

sei!

Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG -
CEP 39803-371



Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23086.002331/2024-62

SEI nº 1337414



FAPEMIG - Chamada nº. 03/2022

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2022.

CHAMADA FAPEMIG 03/2022

PROJETO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, observadas as diretrizes políticas emanadas do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI, do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG e do Conselho Curador da FAPEMIG em parceria com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, firmada por meio do Termo de Descentralização de Créditos Orçamentários – TDCO N. 01/2021, processo SEI 2070.01.0004777/2020-38, torna pública a presente Chamada e convida as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação no Estado de Minas Gerais (ICTMG) a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

1. INTRODUÇÃO

O **PROJETO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS** tem como objetivo contribuir para o aprimoramento da gestão de recursos hídricos em Minas Gerais, por meio da realização de estudos e pesquisas associados aos instrumentos de gestão identificados como estratégicos para a gestão de recursos hídricos no Estado de Minas Gerais.

2. OBJETIVO

Induzir e fomentar projetos de pesquisa científica e tecnológica e ou de inovação que visem desenvolver estudos que promovam o desenvolvimento e implementação de instrumentos que aprimorem a gestão de recursos hídricos no contexto do **PROJETO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS** e que sejam aderentes aos temas prioritários e às linhas temáticas descritos no item 3 desta Chamada.

3. TEMAS PRIORITÁRIOS E LINHAS TEMÁTICAS

3.1. Tema Prioritário 1: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos

3.1.1. Linhas Temáticas:

- a) **A regularização do uso de recursos hídricos em rios intermitentes de domínio do Estado de Minas Gerais** – propor diretrizes e procedimentos gerais para racionalizar o uso de recursos hídricos superficiais nas bacias de rios intermitentes no Estado de Minas Gerais, de modo a promover o uso adequado da água e aumentar a oferta hídrica dessas bacias que se

localizam invariavelmente em regiões áridas e semiáridas do Estado.

b) A regularização do uso de recursos hídricos em bacias hidrográficas declaradas como áreas de conflito pelo uso da água – Processo único de outorga – propor diretrizes e procedimentos gerais para racionalizar o uso de recursos hídricos superficiais nas bacias em conflito pelo uso da água no Estado de Minas Gerais, de modo a promover o uso adequado da água e aumentar a oferta hídrica dessas bacias.

c) Aprimoramento dos procedimentos e metodologia de análise da outorga de lançamento de efluentes, integrando ao enquadramento dos corpos hídricos e fomentando as práticas de reuso – propor melhorias nas diretrizes e procedimentos gerais da metodologia de análise da outorga de lançamento de efluentes, a fim de fomentar e acompanhar o reuso de efluente, nos termos da Deliberação Normativa CERH nº 65, de 18/6/2020, e o uso de recursos hídricos superficiais para diluição de efluentes, além de compatibilizar com o enquadramento dos corpos hídricos, de forma a promover a melhoria gradativa da qualidade das águas nas bacias no Estado de Minas Gerais e a garantir o uso múltiplo das águas.

d) Desenvolvimento de matriz de coeficientes técnicos de eficiência de uso de recursos hídricos – desenvolver, rever, atualizar e consolidar critérios e/ou coeficientes de eficiência de consumo e retorno de água para as principais finalidades de uso.

e) Atualização e aprimoramento dos resultados do Projeto Águas do Norte de Minas – PANM – rever os modelos matemáticos desenvolvidos para realizar a simulação da disponibilidade hídrica, bem como realimentar o modelo com os novos dados de outorgas e usos insignificantes concedidos após conclusão do estudo.

3.2. Tema Prioritário 2: Instrumentos Econômicos

3.2.1. Linha Temática:

a) Compensação a municípios pela exploração e restrição de uso de recursos hídricos – avaliar a viabilidade da implantação da compensação financeira a municípios afetados por inundação resultante da implantação de reservatório ou por restrição decorrente de lei ou outorga relacionada com os recursos hídricos.

3.3. Tema Prioritário 3: Sistema de Informações em Recursos Hídricos

3.3.1. Linhas Temáticas:

a) Desenvolvimento de modelo de monitoramento integrado de água subterrânea – levantar e consolidar os dados de água subterrânea gerados no âmbito da regularização ambiental, relacionados ao monitoramento realizado por terceiros – empreendedores - como condicionantes de licenciamento e outorga, de forma a elaborar um modelo de monitoramento integrado e a estruturar um banco de dados sobre água subterrânea no Estado de Minas Gerais.

b) Desenvolvimento de sistema de modelagem de chuva/vazão para as bacias hidrográficas estaduais - desenvolver, calibrar e validar modelos chuva/vazão para as bacias hidrográficas estaduais de modo a avaliar as variações meteorológicas, hidrológicas sobre o regime de escoamento do curso de água, estimando o deflúvio gerado por um evento de chuva.

3.4. Tema Prioritário 4: Plano Mineiro de Segurança Hídrica

3.4.1. Linha Temática:

a) Desenvolvimento de indicadores de implantação e acompanhamento do Plano Mineiro de Segurança Hídrica (PMSH) - visa à pesquisa de modelos de monitoramento e acompanhamento da implantação e continuidade das atividades do PMSH a longo prazo e nos seus diferentes eixos de atuação, considerando as dimensões e características heterogêneas do Estado de Minas Gerais.

3.5. Tema Prioritário 5: Agricultura do Semiárido Mineiro ou Recuperação de Afluentes

3.5.1. Linhas Temáticas:

a) Desenvolvimento de tecnologias inovadoras para o desenvolvimento da agricultura irrigada no semiárido – desenvolver tecnologias ou processos inovadores para fomentar o uso racional de recursos hídricos e/ou a utilização de fontes alternativas de água (água de chuva, reuso etc.) na agricultura irrigada no semiárido mineiro.

b) Análise do potencial de reuso de efluentes de estações de tratamento de efluentes no semiárido mineiro – avaliar a potencialidade de reuso de efluentes das estações de tratamento de efluentes na região do semiárido mineiro com foco na sua utilização na agricultura irrigada, considerando as estações existentes ou sua demanda de instalação (universalização prevista no novo marco do saneamento), em termos quantitativos e qualitativos.

c) Tratamento de efluentes – desenvolver ou aprimorar tecnologias de tratamento de efluentes e/ou de seus lodos com vistas a sua compatibilização para uso na agricultura, seja como irrigação, fertirrigação ou fertilização.

d) Recuperação de afluentes - desenvolver tecnologias ou processos inovadores com foco em recuperação de nascentes de afluentes.

4. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

4.1. O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

4.2. O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo de Outorga Eletrônico - TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado conforme dispõe o referido TO (Anexos V e VI).

5. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas de ICTMG que atendam aos requisitos desta Chamada, cadastradas conforme disposições contidas nas Portarias FAPEMIG PRE n. 01/2021 (http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/483) e PRE n.12/2021 (http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/499).

5.1. Por Parte da Proponente

A instituição de vínculo do coordenador da proposta, ora denominada Proponente, deve:

5.1.1. Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio

técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto.

5.1.2. Responsabilizar solidariamente com o coordenador do projeto pelo envio da prestação de contas técnico-científica.

5.1.3. Observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

5.2. Por parte da Proposta

A proposta a ser submetida deve:

I - Estar claramente caracterizada como projeto de pesquisa científica e tecnológica ou de inovação

II - Ser elaborada e submetida por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no sistema Everest (<http://everest.fapemig.br/home/login>). Não serão aceitas propostas submetidas de qualquer outra forma.

III - Prever a elaboração de um PITCH (material de divulgação em vídeo voltado ao público leigo), conforme as diretrizes contidas na página da FAPEMIG.

IV - Prever a submissão de artigo na Revista Mineira de Recursos Hídricos (RMRH), conforme item 10.3 desta Chamada.

V - Prever a disponibilização dos resultados para a sociedade, através de matérias jornalísticas ou transferência para gestores de políticas públicas.

VI - Evidenciar os resultados esperados, benefícios e impactos a serem gerados por meio da execução do projeto.

5.2.1. Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:

a) Definir a ICTMG Proponente, a qual firmará o TO com a FAPEMIG, tornando-se responsável pelo conjunto das instituições parceiras e por toda a proposta durante o prazo de sua execução, desde a submissão até a prestação final de contas, sem prejuízo da solidariedade entre as partes nas atividades e responsabilidades assumidas por cada uma, assim como nas atividades e responsabilidades compartilhadas entre elas, conforme definido no Plano de Trabalho.

b) Explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições.

c) Definir as atribuições e contrapartidas não financeiras de cada instituição.

d) Indicar o responsável pela coordenação da proposta e apresentar um Termo de Compromisso, assinado pela direção superior, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria, além de evidenciar, claramente, as atribuições de cada instituição no projeto.

5.3. Por parte do Coordenador

Para ser Coordenador, o autor da proposta deve atender às seguintes condições:

a) Ter vínculo empregatício ou funcional com a Instituição Executora.

b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

c) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica da proposta submetida, principalmente no que diz respeito ao tema da proposta.

d) Ter experiência compatível e comprovada com o tema da proposta apresentada.

e) Estar cadastrado no sistema EVEREST da FAPEMIG

f) Apresentar, participar e ser responsável por apenas uma proposta.

g) Observar diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

5.4. Por parte dos membros da Equipe

5.4.1. Pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos da ICTMG.

5.4.2. Ter vínculo com, pelo menos, uma das ICTMG participantes da proposta.

5.4.3. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

5.4.4. Ter cadastro atualizado no sistema EVEREST da FAPEMIG.

5.4.5. Ter qualificação e desempenho comprovados e compatíveis com sua atuação na proposta.

5.4.6. Confirmar sua participação na proposta.

5.4.6.1. Todos os pesquisadores listados como participantes da equipe do projeto serão automaticamente consultados, por meio do seu e-mail cadastrado no sistema EVEREST, e deverão necessariamente confirmar sua participação no projeto dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo de submissão especificado no item 16 desta Chamada. Caso contrário, serão excluídos da equipe.

5.4.6.2. Independentemente do envio do e-mail de consulta a que se refere o item 5.4.6.1, é de responsabilidade do membro de equipe confirmar sua participação por meio de acesso ao sistema Everest, observando o prazo acima mencionado.

5.4.7. Participar de apenas uma proposta no âmbito desta Chamada. Caso seja constatado o aceite de membros da equipe ou do coordenador em mais de uma proposta, conforme item 5.4.6.2, as referidas propostas serão desclassificadas.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos alocados para financiamento da presente Chamada serão da ordem de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), dos quais R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) estão definidos na programação orçamentária e financeira do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) estão definidos na programação orçamentária e financeira da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG.

6.2. As despesas decorrentes desta Chamada, relativas ao importe de recursos definidos na programação orçamentária e financeira do IGAM, correrão às contas das suas respectivas dotações orçamentárias, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

2241 18 541 120 4 411 0001 3390 73.1.0 (custeio)

2241 18 541 120 4 411 0001 4490 73.1.0 (investimento)

6.3. As despesas decorrentes desta Chamada, relativas ao importe de recursos definidos na programação orçamentária e financeira da FAPEMIG, correrão às contas das suas respectivas dotações orçamentárias, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1

2071 19 571 001 4010 0001 442041 0 10 1

2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1

2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1

2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1

2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1

6.4. O valor dos recursos solicitados em cada proposta não poderá ser superior ao importe de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o qual será liberado em 2 (duas) parcelas, mediante disponibilidade orçamentária e financeira do IGAM e da FAPEMIG, conforme previsto nos Termos de Outorga (Anexos V e VI).

6.5. A Proponente poderá indicar uma Fundação de Apoio para gerenciamento dos recursos aprovados, com a devida justificativa técnica em sua proposta, sendo que esta também deverá observar os termos de cadastro previstos na Portaria PRE n. 01/2021 (http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/483).

6.5.1. Para a indicação prevista no item 6.5, quando for o caso, deverá ser observado o registro e credenciamento da Fundação de Apoio na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, conforme disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Estadual n. 22.929/2018 e nas Resoluções SEDE n. 14/2020 e 23/2020. A Fundação de Apoio deverá ser credenciada também pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, conforme dispõem as alíneas 'a' e 'b' do inciso II do art. 2º da Portaria PRE nº 01/2021 da FAPEMIG.

6.5.1.1. A eventual Fundação de Apoio indicada deverá celebrar ou ter celebrado convênio ou instrumento congêneres com a Proponente.

6.5.1.2. Caso a Proponente, se Instituição Pública, decida-se por operacionalizar o gerenciamento dos recursos aprovados, sem a utilização de uma Fundação de Apoio, inclusive com a responsabilidade solidária pela Prestação de Contas Técnica/Financeira, deverá ser anexado ao processo no sistema EVEREST o Termo de Anuênciam para atuação sem a utilização de Fundação de Apoio, nos moldes do Anexo IV.

6.5.1.3. A FAPEMIG poderá destinar parte do valor dos projetos para pagamento de despesas operacionais e administrativas às Fundações de Apoio, conforme [Deliberação do Conselho Curador nº 147/2019](#).

6.6. Constitui fator impeditivo à formalização do TO e liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da Proponente e da Fundação de Apoio, se houver, junto à FAPEMIG ou ao CAGEC, SIAFI-MG, CAFIMP e CADIN-MG, aplicando-se a Portaria PRE n. 01/2021 ou a Portaria PRE n. 12/2021, conforme a natureza dos partícipes.

6.7. Após a divulgação dos resultados serão concedidos 15 (quinze) dias para que sejam sanadas eventuais pendências descritas no item 6.6, de modo que o Coordenador, a Proponente e a Fundação de Apoio, se houver, estejam regulares no momento da assinatura do TO e durante toda a sua vigência. Após este prazo o TO não será celebrado e a Proponente será considerada desclassificada.

6.8. O desembolso financeiro será realizado conforme disponibilidade financeira do IGAM e, quando for o caso, da FAPEMIG, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1. Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo da presente Chamada, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

- 7.1.1. equipamentos e material permanente;
- 7.1.2. material de consumo, inclusive livros;
- 7.1.3. software;

- 7.1.4. serviços de terceiros;
- 7.1.5. manutenção de equipamentos;
- 7.1.6. passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;
- 7.1.7. bolsas, até 24 (vinte e quatro) mensalidades por discente, na modalidade **Bolsa de Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação (BDCTI)**, níveis II a VI, conforme valores da Tabela da FAPEMIG (<https://fapemig.br/pt/menu-servicos/tabelas-vigentes/>) e nos termos da Deliberação do Conselho Curador n. 144/2019 e conforme as regras do Caderno de Programas de Modalidades de Fomento da FAPEMIG. A pertinência do número de bolsas solicitado será objeto de análise de mérito por parte da Câmara de Avaliação de Projetos;
- 7.1.8. despesas acessórias de importação;
- 7.1.9. despesas operacionais e administrativas, se houver fundação de apoio, conforme [Deliberação do Conselho Curador n. 147, de 26 de novembro de 2019](#) (para esta Chamada, aplicam-se somente os percentuais previstos nos itens I, II e III do Anexo Único da referida Deliberação).

8. PROPOSTAS

8.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa científica e tecnológica ou de inovação e submetidas, **obrigatoriamente**, em versão eletrônica no sistema EVEREST da FAPEMIG (<http://everest.fapemig.br>), respeitando-se o prazo definido no item 16 desta Chamada.

8.2. A descrição da proposta, por meio do formulário eletrônico, doravante denominada Plano de Trabalho, deverá conter:

- 8.2.1. Dados básicos da Proposta:
 - 8.2.1.1. Título
 - 8.2.1.2. Data de início
 - 8.2.1.3. Duração (em meses)
 - 8.2.1.4. Área de conhecimento
 - 8.2.1.5. Subárea de conhecimento
 - 8.2.1.6. Resumo
 - 8.2.1.7. Palavras-Chave (Mínimo de 3 e Máximo de 6)
- 8.2.2. Instituições:
 - 8.2.2.1. Instituição Executora (Proponente)
 - 8.2.2.2. Instituições Parceiras (se houver)
 - 8.2.2.3. Instituição Gestora ou Fundação de Apoio (se houver)
 - 8.2.2.4. Pessoa física responsável pela gestão/fiscalização do Termo de Outorga pela Instituição Executora (recomenda-se que a pessoa não seja o(a) coordenador(a) tampouco integrante da equipe executora)
 - 8.2.2.5. Pessoa física responsável pela gestão/fiscalização do Termo de Outorga pela Instituição Gestora (recomenda-se que a pessoa não seja o(a) coordenador(a) tampouco integrante da equipe executora)
- 8.2.3. Detalhamento da Proposta:
 - 8.2.3.1. Tema Prioritário e Linha Temática

- 8.2.3.2. Introdução
 - 8.2.3.3. Justificativa(s) para realização do projeto
 - 8.2.3.4. Objetivo geral e específico(s)
 - 8.2.3.5. Metodologia
 - 8.2.3.6. Pelo menos 03 (três) referências bibliográficas mais relevantes relacionadas ao objeto da proposta
 - 8.2.3.7. Identificação das principais atividades, responsabilidades e contrapartidas, de cada ICTMG participante, assim como as atividades e responsabilidades que serão compartilhadas entre elas, se for o caso
 - 8.2.3.8. Resultados esperados
 - 8.2.3.9. Benefícios e impactos a serem gerados por meio da execução do projeto
 - 8.2.3.10. Evidência do porquê que a equipe proposta está capacitada a desenvolver o projeto de forma eficiente e eficaz
 - 8.2.3.11. Informar como se dará a forma de disponibilização dos resultados para a sociedade (exemplo: por meio de matérias jornalísticas ou transferência para gestores de políticas públicas)
 - 8.2.3.12. Forma de gestão e monitoramento dos recursos financeiros do projeto
- 8.2.4. Produtos pactuados:
- 8.2.4.1. Produto
 - 8.2.4.2. Quantidade
 - 8.2.4.3. Tipo
 - 8.2.4.4. Especificação
- 8.2.5. Membros de equipe (inclusive do Coordenador):
- 8.2.5.1. Nome
 - 8.2.5.2. E-mail
 - 8.2.5.3. Função
 - 8.2.5.4. Currículo Lattes
 - 8.2.5.5. Atividades
- 8.2.6. Metas
- 8.2.6.1. Descrição da meta
- 8.2.7. Etapas
- 8.2.7.1. Meta (relacionar meta à etapa)
- 8.2.7.2. Descrição da etapa
 - 8.2.7.3. Indicador de Progresso (Marco)
 - 8.2.7.4. Entregável(is)
 - 8.2.7.5. Mês de Início
 - 8.2.7.6. Mês de Fim
 - 8.2.7.7. Peso

8.2.7.8. Responsável

8.2.7.9. Executor(es)

8.2.8. Detalhamento de todos os itens de despesa necessários para a execução da proposta, inclusive das despesas operacionais e administrativas, se houver, contendo quantidade, valor unitário e justificativa. Qualquer item não incluído, mesmo que necessário à proposta, será considerado como aporte voluntário. Não serão considerados os itens e/ou justificativas de recursos apresentados fora do Plano de Trabalho.

8.3. Os documentos citados nos subitens 8.3.1 a 8.3.7 deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Plano de Trabalho, formulário Documentos Eletrônicos, no próprio sistema EVEREST. A ausência de qualquer um desses documentos implicará na desclassificação da Proposta.

8.3.1. Arquivo eletrônico contendo Termo de Compromisso assinado pela autoridade competente da Instituição Executora, cadastrada junto à FAPEMIG, confirmando a participação dos pesquisadores a ela vinculados, bem como a identificação das instalações e equipamentos existentes a serem disponibilizados para a execução das atividades previstas, conforme modelo do **Anexo I**.

8.3.2. Arquivo eletrônico contendo o currículo dos pesquisadores estrangeiros, caso façam parte da equipe.

8.3.3. Arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber, conforme modelo do **Anexo II**. O não envio do plano de trabalho do(s) bolsista(s) implicará no corte das bolsas do projeto na fase de habilitação. Será de responsabilidade das ICTMG arcarem por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com o(s) bolsista(s), bem como a relação das ICTMG com o(s) bolsista(s) não implicará em constituição de relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza.

8.3.4. Arquivo eletrônico contendo todas as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, ou protocolo de submissão (confira **Anexo III**).

8.3.5. Arquivo eletrônico contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades partícipes do projeto, se houver, nos termos do item 5.2.1.

8.3.6. Arquivo eletrônico contendo o currículo do Coordenador da Proposta na Plataforma Lattes do CNPq.

8.3.7. Arquivo eletrônico contendo o Termo de Anuênciam para atuação sem a utilização de Fundação de Apoio de que trata o item 6.5.1.2, conforme **Anexo IV**.

8.4. Todos os pesquisadores listados como participantes da proposta serão automaticamente consultados pelo seu e-mail cadastrado no sistema EVEREST e deverão necessariamente confirmar sua participação em até 10 (dez) dias corridos após a data e o horário de encerramento da submissão especificados no item 16 desta Chamada. Caso não confirme(m) a participação, não será(ão) considerado(s) como membro(s) da equipe para fins de julgamento.

8.5. No momento de submissão das propostas, as instituições proponentes e gestoras, quando for o caso, deverão estar cadastradas na FAPEMIG. Para isso, as Portarias FAPEMIG PRE n. 01/2021 (http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/483) e PRE n.12/2021 (http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/499) deverão ser observadas. A relação das instituições cadastradas encontra-se no endereço <https://fapemig.br/pt/menu-servicos/instituicoes-cadastradas/>.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Esta fase compreende quatro etapas.

9.1. **Habilitação:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos da presente Chamada. Esta etapa é eliminatória. As propostas que descumprirem os requisitos desta Chamada serão desabilitadas.

9.2. **Análise de Mérito:** cada proposta habilitada será analisada quanto ao mérito, relevância, resultados esperados, orçamento e qualificação da equipe por meio de uma Câmara de Avaliação de Projetos exclusiva, e, então, serão classificadas, conforme critérios descritos no item 9.2.1. As propostas que tiverem mais de 30% de corte no orçamento serão desclassificadas. Para efeitos deste cálculo, não serão considerados os cortes ocorridos no item bolsas. Da mesma forma, somente as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, em cada item, serão classificadas.

9.2.1. Nesta etapa, os critérios de julgamento das propostas habilitadas para obtenção de apoio são:

Critérios (Pontos Máximos)	Descrição
Mérito (até 25 pontos)	Proposta condizente com um dos temas da Chamada cujo impacto esperado contribuirá para o avanço científico e tecnológico da gestão hídrica, assim como para a produção científica e/ou tecnológica na área de atuação da proposta (até 10 pontos)
	Qualidade, clareza e objetividade da proposta, pertinência das atividades propostas no plano de trabalho e adequação da metodologia proposta aos objetivos almejados (até 8 pontos)
	Fundamentação científica e tecnológica da proposta e sua coerência com o estado da arte do conhecimento atual (até 4 pontos)
	Contribuição da proposta para a formação e capacitação de pessoal qualificado na área de atuação da proposta (até 3 pontos)
Relevância (até 20 pontos)	Importância do objeto da proposta do ponto de vista científico, tecnológico, econômico ou social para o Estado de Minas Gerais e sua gestão dos recursos hídricos (até 10 pontos)
	Potencial da proposta para a transferência e ou disponibilização dos resultados gerados para a sociedade (até 10 pontos)
Resultados Esperados (até 20 pontos)	Adequação dos produtos esperados em relação à natureza da proposta e ao orçamento solicitado (até 5 pontos)
	Potencial de impacto dos produtos pretendidos e sua coerência com os objetivos da proposta (até 5 pontos)
	Potencial de eficácia dos mecanismos de transferência dos resultados para a sociedade evidenciados na proposta (até 10 pontos)
Orçamento (15 pontos)	Pertinência e qualidade das justificativas apresentadas para os itens de despesa às necessidades do projeto, incluindo a análise do número de bolsas pretendidas e os planos de bolsistas apresentados, quando houver (até 15 pontos)

Qualificação da Equipe (até 20 pontos)	Experiência do coordenador na temática específica do projeto (até 5 pontos)
	Número e adequação da qualificação dos demais membros da equipe em relação à contribuição específica que eles oferecerão ao projeto (até 5 pontos)
	Produção científica, tecnológica e ou de inovação do coordenador e da equipe no tema da proposta (até 5 pontos)
	Grau de cooperação e complementariedade existente ou potencial entre os membros da equipe da proposta (até 5 pontos)

9.3. **Análise pelo Comitê Gestor:** as propostas classificadas na etapa anterior serão analisadas por um Comitê Gestor composto, de forma paritária, por representantes da FAPEMIG e do IGAM. Esse Comitê fará a priorização das propostas a serem apoiadas, estabelecendo o ranqueamento final das propostas classificadas na etapa anterior sob a perspectiva da relevância e do orçamento, conforme os itens 9.3.1 e 9.3.2, levando em consideração os instrumentos e pesquisas identificados como estratégicos para a gestão de recursos hídricos no Estado de Minas Gerais.

9.3.1. Para a análise de relevância serão considerados os seguintes aspectos pelo Comitê Gestor:

- a) Contribuição para o aprimoramento da gestão de recursos hídricos em Minas Gerais;
- b) Melhoria dos instrumentos de gestão identificados como estratégicos para a gestão de recursos no estado;
- c) Novos procedimentos para análise técnica das solicitações de outorga de direito de uso de recursos hídricos, incorporando os coeficientes técnicos de eficiência de uso, a gestão de efluentes e metodologias para análise de outorga em rios intermitentes e em áreas de conflito pelo uso da água;
- d) Estudo de viabilidade de implantação do instrumento de compensação a municípios pela exploração e restrição de uso de recursos hídricos;
- e) Modelo estadual de monitoramento integrado de água subterrânea;
- f) Sistema de modelagem de chuva/vazão para as bacias hidrográficas estaduais;
- g) Capacidade de respostas às lacunas de conhecimento sobre o tema;
- h) Consonância com as prioridades de pesquisa em recursos hídricos de Minas Gerais;
- i) Clareza dos benefícios esperados e impactos científico, tecnológico, econômico, social e ambiental para transformação social.

9.3.2. Para a análise orçamentária serão considerados os seguintes aspectos pelo Comitê Gestor:

- a) Adequação do orçamento e do cronograma de desembolso aos objetivos da proposta;
- b) Coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos na Chamada;
- c) Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;
- d) Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços

praticados no mercado;

e) Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto.

9.3.3. Nesta etapa o Comitê Gestor poderá sugerir adequações que visem ao alcance dos objetivos propostos nos projetos.

9.4. **Homologação:** As propostas recomendadas na etapa anterior serão homologadas pelo Comitê Gestor e pela Diretoria Executiva da FAPEMIG e serão financiadas considerando a ordem de priorização definida na etapa de análise pelo Comitê Gestor e os limites orçamentários e financeiros

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. A FAPEMIG e o IGAM se reservam o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades, solicitar informações, relatórios de acompanhamento, dados ou quaisquer materiais que evidenciem o desenvolvimento das atividades em correspondência ao cronograma físico-financeiro aprovado e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos TO.

10.2. A FAPEMIG e o IGAM adotarão instrumentos de acompanhamento e avaliação parcial e final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

10.2.1. Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o seu objetivo.

10.2.2. Cumprimento dos objetivos propostos pelo coordenador e a apresentação dos produtos oriundos do projeto, com a devida menção ao apoio da FAPEMIG e do IGAM.

10.2.3. Cumprimento do cronograma físico de execução do projeto.

10.2.4. Cumprimento das normas contidas no Manual da FAPEMIG.

10.2.5. Impactos tecnológicos, ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, provenientes da execução do projeto.

10.2.6. Contribuição para a difusão de tecnologia, informação e transferência de conhecimento para a sociedade.

10.2.7. Colaboração para a formação de recursos humanos e infraestruturas.

10.2.8. Impacto do projeto na produção científica e ou tecnológica relacionada à temática do projeto.

10.2.9. Aplicabilidade dos resultados obtidos.

10.2.10. Subsídios para implementação de políticas públicas.

10.2.11. Qualidade do conteúdo do PITCH apresentado ao final do projeto.

10.2.12. Regularidade da aplicação dos recursos financeiros.

10.3. O coordenador deverá encaminhar a prestação de contas técnico-científica por meio do formulário online específico, denominado Relatório Técnico-Científico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, nos termos do art. 97, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.442/2018.

10.3.1. Para fins de prestação de contas técnico-científica, o coordenador de cada projeto, além do envio do formulário online específico mencionado no item anterior, deverá também demonstrar que submeteu à Revista Mineira de Recursos Hídricos (RMRH) pelo menos um trabalho científico, observadas as regras do periódico.

10.3.1.1. Caso o trabalho submetido seja rejeitado para publicação na RMRH, o

coordenador poderá submeter outro trabalho no mesmo volume da RMRH ou, no máximo, no volume seguinte.

10.3.1.2. Será considerado cumprido o disposto no item 10.3.1 a comprovação da submissão do trabalho no sistema eletrônico de editoração da RMRH, constante da página oficial do periódico.

10.3.1.3. A inobservância do disposto no item 10.3.1 será considerado descumprimento de cláusula de instrumento jurídico, passível às sanções previstas na legislação vigente.

10.4. A Fundação de Apoio, quando houver, deverá encaminhar a prestação de contas financeira, consubstanciada no Relatório de Informações Básicas sobre a aplicação dos recursos, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, nos termos do art. 97, inciso II, do Decreto Estadual nº 47.442/2018.

10.4.1. Na ausência de Fundação de Apoio, a Instituição Executora deverá encaminhar a prestação de contas financeira nos termos do item 10.4.

11. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

11.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito desta Chamada, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, tendo como cotitulares o IGAM, a Proponente e as demais instituições parceiras que atuarem e contribuírem diretamente para a execução das atividades do projeto, respeitados os direitos do Autor/Inventor/Melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia. Nos casos de projetos financiados no Tema Prioritário 5 - Agricultura do Semiárido Mineiro, conforme item 3.5 desta Chamada, os direitos relativos à propriedade intelectual decorrentes deste edital terão como cotitulares a FAPEMIG, a Proponente e as demais instituições parceiras que atuarem e contribuírem diretamente para a execução das atividades do projeto, observadas as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

11.2. A Instituição Executora deverá dar ciência à FAPEMIG e ao IGAM a respeito da geração de propriedade intelectual decorrente de projeto financiado por meio desta Chamada.

11.3. A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, na hipótese de Contratos de Licença de Exploração e Cessão para terceiros, será definida nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

11.4. Os bens móveis gerados ou adquiridos no âmbito dos projetos contratados poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, sendo que, em ambos os casos, os bens deverão ter seu uso destinado a atividades de ciência, tecnologia e inovação.

11.5. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados por meio desta Chamada poderão ser cedidos a outras instituições participantes do projeto, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho, durante, e enquanto durar, a execução do projeto.

11.6. O IGAM e a FAPEMIG poderão dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos nesta Chamada, no caso da(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO. No caso da FAPEMIG, a disposição contida neste item somente se aplicará quando envolver projetos financiados no Tema Prioritário 5 - Agricultura do Semiárido Mineiro, conforme item 3.5 desta Chamada.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, na página da FAPEMIG no seguinte endereço www.fapemig.br.

12.2. Eventuais recursos poderão ser interpostos, formalmente, junto ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) dias após a publicação dos resultados na página da FAPEMIG, nos seguintes casos:

12.2.1. Quando o solicitante entender que houve erro formal no julgamento quanto ao mérito da proposta.

12.2.2. Quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

12.3. A apresentação das razões de recurso deverá ser efetuada, preferencialmente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no módulo de Peticionamento Eletrônico e encaminhada para a unidade FAPEMIG/DCTI. Poderá também ser endereçada ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG via correio ou protocolado na sede da FAPEMIG.

12.3.1. As orientações sobre o Peticionamento Eletrônico via SEI podem ser consultadas no Guia Rápido SEI – Interposição de Recursos.

12.4. Não serão aceitos recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. Será considerada a data e hora do envio do processo SEI à unidade descrita no item 12.3 e, no caso de ser enviado pelo correio, será considerada a data de postagem.

12.5. Recursos administrativos interpostos de acordo com o item 12.2 impedirão o andamento normal das ações e procedimentos previstos no item 13 “Contratação e Liberação de recursos” somente com relação a este recorrente.

12.6. O resultado sobre o recurso administrativo será definitivo, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor, não cabendo qualquer outro recurso.

12.7. Os resultados dos recursos, previstos no subitem 12.6, serão publicados na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.

13. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1. A contratação das propostas aprovadas por esta Chamada obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de TO (Anexos V e VI), que será firmado entre a FAPEMIG, o IGAM, a Proponente, o Coordenador e a Fundação de Apoio, quando houver, todos indicados na proposta, nos termos desta Chamada. O IGAM figurará no TO como interveniente.

13.1.1. A Fundação de Apoio, quando houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos financeiros.

13.2. A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente TO, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes dos partícipes, a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a liberação dos recursos pelo IGAM ou pela FAPEMIG, quando for o caso.

13.3. Serão definidas no TO, as formas, condições de execução, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

14. ORIENTAÇÕES GERAIS

14.1. Essa Chamada se submete aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e,

ainda, ao Manual da FAPEMIG e ao seu Caderno de Programas e Modalidades de Fomento e à Cartilha de Prestação de Contas.

14.2. A Proponente, o Coordenador e, se houver, a Fundação de Apoio deverão observar as diretrizes específicas constantes do Manual da FAPEMIG, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final.

14.3. O Manual da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas, o Caderno de Programas e Modalidades de Fomento e a Cartilha de Prestação de Contas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br

14.4. Todos os valores deverão ser expressos em reais.

14.5. É vedado o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

14.6. Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não podendo ser exigido à FAPEMIG e ao IGAM qualquer tipo de complementação.

14.7. O PITCH (vídeo de curta duração) previsto no item 5.2 deverá ser enviado no âmbito da prestação de contas técnico-científica e será utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação. Orientações para a elaboração do PITCH encontram-se na página da FAPEMIG: <http://www.fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/>.

14.7.1. Anexo ao Relatório Técnico-Científico deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

14.8. Todo documento emitido por quaisquer das partes envolvidas, relativas às propostas ou aos projetos e seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

14.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta Chamada, por irregularidade na aplicação da Lei, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no módulo de Peticionamento Eletrônico, endereçado à unidade FAPEMIG/DCTI, devendo protocolar o peticionamento até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento de propostas, cabendo à FAPEMIG e ao IGAM julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.9.1. Decairá o direito de impugnar os termos da Chamada, após o prazo estabelecido.

14.9.2. Aquele que, tendo aceitado sem objeção os termos desta Chamada, não poderá apontar, posteriormente ao prazo definido no item 14.9, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua manifestação não terá efeito.

14.10. Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores ad hoc, bolsistas, membros da Câmara de Avaliação de Projetos exclusiva e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes desta Chamada, deverão obrigar-se à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas, no que tange à propriedade intelectual e dados pessoais sensíveis dos candidatos, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

14.11. O Termo de Outorga definirá as bases em que a FAPEMIG e o IGAM acompanharão e supervisionarão tecnicamente a evolução da execução das atividades do objeto do projeto, conforme Plano de Trabalho.

14.12. As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por quaisquer das partes signatárias do TO, enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Chamada e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.

14.13. As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições definidas no TO.

14.14. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto.

14.14.1. Coordenadores de projetos relacionados à biodiversidade deverão observar a legislação em vigor (Decreto n. 98.830/90, Portaria MCT n. 55/90, Lei n. 13.123/2015 e Decreto n. 8.772/2016) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor desta Chamada.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da Proponente.

15.2. A ausência de quaisquer documentos ou informações necessárias para o julgamento do mérito da proposta, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta.

15.3. Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverão ser explicitadas as logomarcas ou os nomes da FAPEMIG e do IGAM, que entrarão sempre sob a chancela de "apoio", respeitados o sigilo e a confidencialidade previstos no item 14.12 desta Chamada.

15.4. Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG e do IGAM, respeitados o sigilo e a confidencialidade previstos no item 14.12 desta Chamada.

15.5. Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio do link <https://fapemig.br/pt/envio-de-perguntas/> ou na página da FAPEMIG <https://fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/>

16. CALENDÁRIO

16.1. As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do dia 14 de março de 2022 e, desde que iniciadas dentro desse prazo, poderão ser finalizadas até as 23:59 horas do mesmo dia.

16.2. A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

Data	Etapa
25/01/2022	Lançamento da Chamada
26/01/2022	Abertura do sistema para submissão
14/03/2022	Submissão de Propostas

A partir de 02/05/2022	Divulgação dos Resultados
Até 10 (dez) dias corridos após a divulgação dos resultados	Interposição de Recurso
Até 7 (sete) dias corridos da data de encerramento da interposição de recursos ou, em caso de interposição, da data de divulgação do julgamento dos recursos	Homologação do Resultado

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os resultados dos recursos, previstos no subitem 12.6, serão comunicados por escrito aos recorrentes.

17.2. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPEMIG e pelo IGAM, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

17.3. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPEMIG e do IGAM serão de domínio público, salvo as exceções legais.

17.4. O compromisso da FAPEMIG e do IGAM se restringe aos recursos financeiros indicados na presente Chamada. Os projetos aprovados, mas não classificados dentro do limite de recursos disponíveis, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPEMIG e ao IGAM para financiamento desta Chamada.

17.5. A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG e do IGAM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2022.

Prof. Dr. Marcelo Gomes Speziali
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Dr. Paulo Sergio Lacerda Beirão
Presidente FAPEMIG

ANEXO I: TERMO DE COMPROMISSO DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

A <nome da ICTMG> manifesta seu compromisso com o desenvolvimento do projeto <título>, a ser coordenado pelo pesquisador <nome do coordenador>, que terá como atribuição responsabilizar-se pela execução do projeto desde a submissão da proposta na plataforma Everest até a prestação de contas final, incluindo a interlocução junto à FAPEMIG nos assuntos afetos ao projeto em questão.

Confirma-se que estarão disponíveis os equipamentos e as instalações físicas descritos abaixo para a execução das atividades previstas na presente proposta.

Confirma-se, por fim, que os membros da equipe do projeto pertencentes ao quadro desta instituição serão devidamente alocados para participar de sua execução.

....., de de 2022.

Representante Legal da Proponente
(Assinatura e Carimbo ou Assinatura Eletrônica)

Instalações físicas: “*descrever as instalações físicas disponibilizadas*”

Equipamentos: “*descrever os equipamentos disponibilizados*”

ANEXO II: PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS

MODALIDADE DA BOLSA

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

ASSINALE A PRODUÇÃO BIBLIOGRAFICA PLANEJADA PARA O PROJETO, COM A PARTICIPAÇÃO DO BOLSISTA (*)

*Trabalhos individuais ou em cooperação, submetidos e/ou publicados

	Artigos a serem publicados em revista especializada		Relatório/Notas Técnicas
	Trabalhos a serem apresentados em eventos técnicos-científicos		Participações em Eventos
	Outras (especificar):		

ENDEREÇO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PELO BOLSISTA

Atividade	Mês de Execução (bimestre/trimestre etc. adequar conforme necessidade)																							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

ANEXO III: PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS DE CARÁTER ÉTICO OU LEGAL

a. Autorização do Incra permitindo a pesquisa em terras indígenas;

b. Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade/ Sisbio;

Autorizações de pesquisa, ou dos respectivos protocolos de requerimento junto aos órgãos competentes para coleta e captura de material biológico;

c. Certificado de qualidade em Biossegurança;

Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQBio-CTNBio);

d. Autorização dos órgãos competentes (CGEN, CNPq, IBAMA, IPHAN) para acesso ao patrimônio

genético para fins de pesquisa científica;

d. EIA-RIMA;

Autorização do órgão competente na área ambiental, para projetos que gerem riscos de impacto ao meio ambiente;

e. Parecer do Comitê de Ética;

Comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em pesquisa (CEP) credenciado pelas respectivas Comissões Nacionais para projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais.

ANEXO IV: TERMO DE ANUÊNCIA PARA ATUAÇÃO SEM A UTILIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO

Nos termos do item 6 da Chamada FAPEMIG 03/2022, a Proponente poderá indicar uma Fundação de Apoio para gerenciamento dos recursos aprovados, a qual deverá observar os termos de cadastro previstos na Portaria PRE n. 01/2021, porém, a Proponente <<NOME da ICTMG>>, neste ato representada pelo(a) seu(ua) representante legal, <<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>>, inscrito(a) no CPF sob o n. <<CPF REPRESENTANTE LEGAL>>, DECLARA que está habilitada para operacionalizar o gerenciamento administrativo, jurídico e financeiro dos recursos aprovados, sem a utilização de uma Fundação de Apoio, inclusive com a responsabilidade solidária pela Prestação de Contas Técnica/Financeira.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Nome do Representante Legal

Nome da Instituição Proponente

(Assinatura manuscrita e carimbo ou Assinatura Eletrônica)

ANEXO V: MINUTA DO TERMO DE OUTORGA COM OUTORGADA GESTORA

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: “EDITAL <<NUMEDITAL>> - <<EDITAL>>”

PROCESSO N. : <<SIGLACAMARA>> - <<IDPROCESSO>>

PROJETO: “<<TITULO>>”

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: << DURACAOMESES >>.

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **MARCELO GOMES SPEZIALI**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF [REDACTED] ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF nº [REDACTED], ambos com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no “Minas Gerais” de 25/06/2021.

OOUTORGADA EXECUTORA: <<DESEN_SIGLA>> - <<DESENVOLVEDORA>> com sede na <<DESEN_ENDERECHO>>, <<DESEN_BAIRRO>>, na cidade de <<DESEN_MUNICIPIO>>/<<DESEN_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n. <<DESEN_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<DESEN_CARGODIR>>, <<DESEN_DIRIGENTE>>.

OOUTORGADA GESTORA: <<GEST_SIGLA>> - <<GESTORA>>, com sede na <<GEST_ENDERECHO>>, <<GEST_BAIRRO>>, <<GEST_MUNICIPIO>>/<<GEST_ESTADO>> inscrito(a) no CNPJ sob o n. <<GEST_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<GEST_CARGODIR>>, <<GEST_DIRIGENTE>>.

INTERVENIENTE: INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.387.481/0001-32, sediado na Cidade Administrativa, Rodovia João Paulo II, 4143 - prédio Minas, 1º andar, Cidade Administrativa – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG, representado, neste ato, por seu titular, Diretor Geral, **MARCELO DA FONSECA**, inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED]

COORDENADOR(A): <<SOLICITANTE>>, CPF: <<SOLI_CPF>>, residente e domiciliado(a) <<SOLI_ENDERECHO>>, B. <<SOLI_BAIRRO>> - <<SOLI_MUNICIPIO>>/<<SOLI_ESTADO>>, mantendo vínculo com a <<SOLI_INST_VINC>>.

Considerando a Chamada FAPEMIG 03/2022, que tem por objetivo “Induzir e fomentar projetos de pesquisa científica e tecnológica e ou de inovação que visem desenvolver estudos que promovam o desenvolvimento e implementação de instrumentos que aprimorem a gestão de recursos hídricos no contexto do **PROJETO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS**”;

Considerando o Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO nº 01/2021, celebrado entre o **INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM** e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 18/08/2021, Processo SEI estadual n. 2070.01.0004777/2020-38;

Considerando que o objetivo deste Termo de Outorga é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

A expressão “**PARTÍCIPES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OOUTORGANTE**, à **OOUTORGADA EXECUTORA**, à **OOUTORGADA GESTORA**, à **INTERVENIENTE** e ao **COORDENADOR**.

A expressão “**OUTORGADOS**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OOUTORGADA EXECUTORA**, à **OOUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OOUTORGANTE** e pela **INTERVENIENTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido

pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrará o Plano de Trabalho (ID doc. SEI), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em R\$ <>TO_VALORTO>> (<>TO_VALOR_EXTENSO>>), destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a parcela de até xx% (xxxxx) do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, percentual este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros pela **OUTORGANTE** e pela **INTERVENIENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** e a **INTERVENIENTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) <>TO_DOTACOES>>, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, em duas parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE** e pela **INTERVENIENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação da primeira parcela dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A segunda parcela será feita após o projeto completar 1/2 (metade) do seu prazo de execução, conforme Cláusula Quinta, o detalhamento dos itens do plano de trabalho, o cumprimento do disposto nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Nona e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG, no SIAFI-MG, CAFIMP e CADIN-MG, assim como as condições de regularidade exigidas para a celebração deste Termo, para recebimento do desembolso financeiro, aplicando-se a Portaria PRE n. 01/2021 e a Portaria PRE n. 12/2021, conforme a natureza dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4º, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993 e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE** e pela **INTERVENIENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE** e à **INTERVENIENTE**, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente TO bem como o prazo de execução do projeto serão de <<DURACAO MESES>>, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, previsto no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO e o prazo de execução do projeto poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuênciam da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE**, com a devida readequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os prazos de vigência do TO e de execução do projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE** e pela **INTERVENIENTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE** e pela **INTERVENIENTE**, limitado ao período verificado ou previsto para liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da

duração das etapas de execução, por meio da apresentação de cronograma de execução atualizado a ser inserido pelo **COORDENADOR** no sistema Everest da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I - DOS PARTÍCIPES

- a)** Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b)** Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c)** Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d)** Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II - DOS OUTORGADOS

- a)** Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b)** Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE** e pela **INTERVENIENTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c)** Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d)** Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE**, à **INTERVENIENTE** e aos órgãos de controle, quando solicitado;
- e)** Informar à **OUTORGANTE** e à **INTERVENIENTE** todo e qualquer tipo de propriedade intelectual depositado, concedido e/ou registrado, em conformidade com a Cláusula Onze deste TO;
- f)** Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis, aplicando-se a Portaria PRE n. 01/2021 e a Portaria PRE n. 12/2021, conforme a natureza dos partícipes.

III - DA OUTORGANTE

- a)** Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, em conjunto com a **INTERVENIENTE**, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho e Decreto Estadual n. 47.442/2018;
- b)** Realizar a análise das prestações de contas financeira e científica, apresentadas, respectivamente, pela **OUTORGADA GESTORA** e pelo **COORDENADOR**, conforme a

legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

IV - DO COORDENADOR

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE** e pela **INTERVENIENTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE** e à **INTERVENIENTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, para cada uma, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97;
- e) Para fins de prestação de contas técnico-científica, o coordenador, além do envio do formulário denominado Relatório Técnico-Científico, deverá também demonstrar que submeteu à Revista Mineira de Recursos Hídricos (RMRH) pelo menos um trabalho científico, observadas as regras do periódico.

V - DA OUTORGADA EXECUTORA

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI - DA OUTORGADA GESTORA

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;
- c) Manter os recursos repassados, em conta bancária específica e atualizada, abertas exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar as obrigações contidas na Lei Estadual nº 22.929/2018, dentre elas, a obrigação da fundação de apoio ser credenciada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, conforme previsto, respectivamente, na Lei Estadual n. 22.929/2018 e na Lei n. 8.958/1994;
- g) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929,

de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;

h) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE**, por meio do envio do CRC CAGEC-MG, durante o prazo de vigência deste TO, nos termos da legislação vigente;

i) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

VII - DA INTERVENIENTE

a) Acompanhar e monitorar, em conjunto com a **OUTORGANTE**, a execução do projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento;

b) Solicitar, sempre que julgar necessário, relatórios técnicos ou financeiros para o acompanhamento do projeto;

c) Deliberar, em conjunto com a **OUTORGANTE**, sobre as solicitações de acréscimo que impliquem aumento nos custos financeiros do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O **COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de Relatório Técnico-Científico contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível na página da **OUTORGANTE**, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio da cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto, bem como de documento comprobatório de que submeteu à Revista Mineira de Recursos Hídricos (RMRH) pelo menos um trabalho científico, observadas as regras do periódico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativo(s) do projeto desenvolvido, menção ao apoio da **FAPEMIG** e da **INTERVENIENTE**, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A **OUTORGADA GESTORA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, como a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE** e à **INTERVENIENTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.actio>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

CLAUSULA NONA – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** e a **INTERVENIENTE** reservam-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar à **OUTORGANTE**, anualmente, relatório de monitoramento de metas informando o andamento da execução física do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, conforme especificidades do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá encaminhar, anualmente, prestação de contas financeira parcial dos recursos financeiros recebidos no período relativo à referida prestação de contas.

CLÁUSULA DEZ – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar e enviar à **OUTORGANTE**, até 30 (trinta) dias após a publicação deste Termo de Outorga e no mesmo prazo quando sobrevier alteração da equipe executora, Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores /empregados e demais envolvidos no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA**, a **INTERVENIENTE** e demais instituições parceiras que atuarem e contribuírem diretamente para a execução das atividades do projeto, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia. No caso do projeto ser financiado no Tema Prioritário 5 - Agricultura do Semiárido Mineiro, conforme item 3.5 da Chamada n. 03/2022, os direitos relativos à propriedade intelectual decorrentes deste TO terão como cotitulares a FAPEMIG, a **OUTORGADA EXECUTORA** e as demais instituições parceiras que atuarem e contribuírem diretamente para a execução das atividades do projeto, observadas as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18 e, quando for o caso, as Deliberações do Conselho Curador da FAPEMIG nº 72/2013 e 170/2021, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e, quando for o caso, das Deliberações do Conselho Curador da FAPEMIG 72/2013 e 170/2021.

CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **INTERVENIENTE** e, quando for o caso, com recursos da FAPEMIG, destinados ao projeto ora financiado, poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c inciso XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser resarcido à **INTERVENIENTE** e, quando for o caso de financiamento por parte da FAPEMIG, à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades de pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela **OUTORGADA EXECUTORA**, a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **INTERVENIENTE** e, quando for o caso, à FAPEMIG, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à **OUTORGADA EXECUTORA** responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à **OUTORGANTE** e à **INTERVENIENTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho, durante, e enquanto durar, a execução do projeto.

PARÁGRAFO OITAVO: A **INTERVENIENTE** e, quando for o caso, à FAPEMIG, poderão dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventualmente, na rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** e a **INTERVENIENTE** cancelarem ou suspenderem, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE** e à **INTERVENIENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de termo aditivo, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de CUSTEIO constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de CAPITAL constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE**, após análise da solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até 60 (sessenta dias) antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Solicitação de acréscimo que implique aumento nos custos do projeto será objeto de deliberação pela **OUTORGANTE** e **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA**, a **OUTORGADA EXECUTORA**, a **OUTORGANTE** e a **INTERVENIENTE** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, a chefia do Departamento de Parcerias Públicas, a **Sra. <<NOME>>**, **CPF <<NÚMERO>>** e pela fiscalização a chefia do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados, a **Sra. <<NOME>>**, **CPF <<NÚMERO>>**. A **INTERVENIENTE** indica como responsável pela gestão do TO o **Sr. Heitor Soares Moreira**, **CPF: <<NÚMERO>>** e pela fiscalização, o **Sr. Alexandre Magrineli dos Reis**, **CPF <<NÚMERO>>**. A **OUTORGADA EXECUTORA** indica como responsável pela gestão/fiscalização do TO o **Sr. <<NOME>>**, **CPF: <<NÚMERO>>** e a **OUTORGADA GESTORA** indica como responsável pela gestão/fiscalização do TO o **Sr. <<NOME>>**, **CPF: <<NÚMERO>>**.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais - Belo Horizonte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais controvérsias que envolvam apenas a FAPEMIG e entidade da Administração Pública Estadual serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, <<TO_DATAEMISSAO>>.

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA

<<DESEN_DIRIGENTE>>

OUTORGADA GESTORA

<<GEST_DIRIGENTE>>

INTERVENIENTE

REPRESENTANTE LEGAL**COORDENADOR****<<SOLICITANTE>>****ANEXO VI: MINUTA DO TERMO DE OUTORGA SEM OUTORGADA GESTORA****IDENTIFICAÇÃO****MODALIDADE: “EDITAL <<NUMEDITAL>> - <<EDITAL>>”****PROCESSO N.: <<SIGLACAMARA>> - <<IDPROCESSO>>****PROJETO: “<<TÍTULO>>”****PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: << DURACAOMESES >>.****PARTÍCIPES**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **MARCELO GOMES SPEZIALI**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF [REDACTED], ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF [REDACTED] ambos com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no “Minas Gerais” de 25/06/2021.

OUTORGADA: <<DESEN_SIGLA>> - <<DESENVOLVEDORA>> com sede na <<DESEN_ENDERECHO>>, <<DESEN_BAIRRO>>, na cidade de <<DESEN_MUNICIPIO>>/<<DESEN_ESTADO>>, inscrito(a) no CNPJ sob o n.<<DESEN_CNPJ>>, neste ato representado(a) por seu(ua) <<DESEN_CARGODIR>>, <<DESEN_DIRIGENTE>>.

INTERVENENTE: O INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.387.481/0001-32, sediado na Cidade Administrativa, Rodovia João Paulo II, 4143 - prédio Minas, 1º andar, Cidade Administrativa – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG, representado, neste ato, por sua titular, Diretor Geral, **MARCELO DA FONSECA**, inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED]

COORDENADOR(A): <<SOLICITANTE>>, CPF:<<SOLI_CPF>>, residente e domiciliado(a) <<SOLI_ENDERE>>, B. <<SOLI_BAIRRO>> - <<SOLI_MUNICI>>/<<SOLI_ESTADO>>, mantendo vínculo com a <<SOLI_INST_VINC>>.

Considerando a Chamada FAPEMIG 03/2022, que tem por objetivo “Induzir e fomentar projetos de pesquisa científica e tecnológica e ou de inovação que visem desenvolver estudos que promovam o desenvolvimento e implementação de instrumentos que aprimorem a gestão de recursos hídricos no contexto do **PROTEJO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NO ESTADO DE MINAS**

GERAIS";

Considerando o Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO nº 01/2021, celebrado entre o **INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM** e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 18/08/2021, Processo SEI estadual n. 2070.01.0004777/2020-38;

Considerando que o objetivo deste Termo de Outorga é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

A expressão “**PARTÍCIPES**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA**, à **INTERVENIENTE** e ao **COORDENADOR**.

A expressão “**OUTORGADOS**” será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA** e ao **COORDENADOR**.

Resolvem firmar o presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE** e pela **INTERVENIENTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrará o Plano de Trabalho (ID doc. SEI), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em R\$<<TO_VALORTO>> (<<TO_VALOR_EXTERNO>>), destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros pela **OUTORGANTE** e pela **INTERVENIENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** e a **INTERVENIENTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas previstas neste TO, à conta da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) <<TO_DOTACOES>>, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA**, em duas parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE** e pela **INTERVENIENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação da primeira parcela dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A segunda parcela será feita após o projeto completar 1/2 (metade) do seu prazo de execução, conforme Cláusula Quinta, o detalhamento dos itens do plano de trabalho, o cumprimento do disposto nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Nona e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OUTORGADA** deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA** deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG, no SIAFI-MG, CAFIMP e CADIN-MG, assim como as condições de regularidade exigidas para a celebração deste Termo, para recebimento do desembolso financeiro, aplicando-se a Portaria PRE n. 01/2021 e a Portaria PRE n. 12/2021, conforme a natureza dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4º, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993 e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE** serão repassados à **OUTORGADA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE** e pela **INTERVENIENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes da **OUTORGADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE** e a **INTERVENIENTE**, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente TO bem como o prazo de execução do projeto serão de << DURAÇÃO MESES >>, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, previsto no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO e o prazo de execução do projeto poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuênciada **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE**, com a devida readequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os prazos de vigência do TO e de execução do projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE** e pela **INTERVENIENTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE** e pela **INTERVENIENTE**, limitado ao período verificado ou previsto para liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução, por meio da apresentação de cronograma de execução atualizado a ser inserido pelo **COORDENADOR** no sistema Everest da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I - DOS PARTÍCIPES

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II - DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE** e pela **INTERVENIENTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo

prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE**, à **INTERVENIENTE** e aos órgãos de controle, quando solicitado;

e) Informar à **OUTORGANTE** e à **INTERVENIENTE** todo e qualquer tipo de propriedade intelectual depositado, concedido e/ou registrado, em conformidade com a Cláusula Onze deste TO;

f) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis, aplicando-se a Portaria PRE n. 01/2021 e a Portaria PRE n. 12/2021, conforme a natureza dos partícipes.

III - DA OUTORGANTE

a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, em conjunto com a **INTERVENIENTE**, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA**, conforme plano de trabalho e Decreto Estadual n. 47.442/2018;

b) Realizar a análise das prestações de contas financeira e científica, apresentadas, respectivamente, pela **OUTORGADA** e pelo **COORDENADOR**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

IV - DO COORDENADOR

a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE** e pela **INTERVENIENTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;

c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE** e à **INTERVENIENTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, para cada uma, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;

d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97;

e) Para fins de prestação de contas técnico-científica, o coordenador, além do envio do formulário denominado Relatório Técnico-Científico, deverá também demonstrar que submeteu à Revista Mineira de Recursos Hídricos (RMRH) pelo menos um trabalho científico, observadas as regras do periódico.

V - DA OUTORGADA

a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;

b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;

c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto;

- d) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- e) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- f) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE**, por meio do envio do CRC CAGEC-MG, durante o prazo de vigência deste TO, nos termos da legislação vigente;
- g) Apresentar para a **OUTORGANTE** a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como a legislação aplicável.

VI - DO INTERVENIENTE

- a) Acompanhar e monitorar, em conjunto com a **OUTORGANTE**, a execução do projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento;
- b) Solicitar, sempre que julgar necessário, relatórios técnicos ou financeiros para o acompanhamento do projeto;
- c) Deliberar, em conjunto com a **OUTORGANTE**, sobre as solicitações de acréscimo que impliquem aumento nos custos financeiros do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O **COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de Relatório Técnico-Científico contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível na página da **OUTORGANTE**, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio da cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto, bem como de documento comprobatório de que submeteu à Revista Mineira de Recursos Hídricos (RMRH) pelo menos um trabalho científico, observadas as regras do periódico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativo(s) do projeto desenvolvido, menção ao apoio da **FAPEMIG** e da **INTERVENIENTE**, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A **OUTORGADA** obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** poderá ser responsabilizado solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE** e à **INTERVENIENTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

CLAUSULA NONA – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** e a **INTERVENIENTE** reservam-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar à **OUTORGANTE**, anualmente, o relatório de monitoramento de metas informando o andamento da execução física do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, conforme especificidades do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OUTORGADA** deverá encaminhar, anualmente, prestação de contas financeira parcial dos recursos financeiros recebidos no período relativo à referida prestação de contas.

CLÁUSULA DEZ – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo

e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA** deverá celebrar e enviar à **OUTORGANTE**, até 30 (trinta) dias após a publicação deste Termo de Outorga e no mesmo prazo quando sobrevier alteração da equipe executora, Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores /empregados e demais envolvidos no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA**, a **INTERVENIENTE** e demais instituições parceiras que atuarem e contribuírem diretamente para a execução das atividades do projeto, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia. No caso do projeto ser financiado no Tema Prioritário 5 - Agricultura do Semiárido Mineiro, conforme item 3.5 da Chamada n. 03/2022, os direitos relativos à propriedade intelectual decorrentes deste TO terão como cotitulares a FAPEMIG, a **OUTORGADA** e as demais instituições parceiras que atuarem e contribuírem diretamente para a execução das atividades do projeto, observadas as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18 e, quando for o caso, as Deliberações do Conselho Curador da FAPEMIG nº 72/2013 e 170/2021, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e, quando for o caso, das Deliberações do Conselho Curador da FAPEMIG 72/2013 e 170/2021.

CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **INTERVENIENTE** e, quando for o caso, com recursos da FAPEMIG, destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c inciso XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser resarcido à **INTERVENIENTE** e, quando for o caso de financiamento por parte da FAPEMIG, à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades de pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela **OUTORGADA**, a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **INTERVENIENTE** e, quando for o caso, à FAPEMIG, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à **OUTORGADA** responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à **OUTORGANTE** e à **INTERVENIENTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **OUTORGADA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a

eventuais instituições participantes do projeto, nos termos da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho, durante, e enquanto durar, a execução do projeto.

PARÁGRAFO OITAVO: A **INTERVENIENTE** e, quando for o caso, à FAPEMIG, poderão dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

CLÁUSULA QUATORZE– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventualmente, na rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** e a **INTERVENIENTE** cancelarem ou suspenderem, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE** e à **INTERVENIENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPES** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPES** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de termo aditivo, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto Estadual nº 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de CUSTEIO constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de CAPITAL constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE**, após análise da solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Solicitação de acréscimo que implique aumento nos custos do projeto será objeto de deliberação pela **OUTORGANTE** e **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA**, a **OUTORGANTE** e a **INTERVENIENTE** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, a chefia do Departamento de Parcerias Públicas, a Sra. <<NOME>>, CPF <<NÚMERO>> e pela fiscalização a chefia do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados, a Sra. <<NOME>>, CPF <<NÚMERO>>. A **INTERVENIENTE** indica como responsável pela gestão do TO o Sr. Heitor Soares Moreira, CPF: <<NÚMERO>> e pela fiscalização, o Sr. Alexandre Magrineli dos Reis, CPF <<NÚMERO>>. A **OUTORGADA** indica como responsável pela gestão/fiscalização do TO o Sr. <<NOME>>, CPF: <<NÚMERO>>.

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais - Belo Horizonte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais controvérsias que envolvam apenas a FAPEMIG e entidade da Administração Pública Estadual serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, <<TO_DATAEMISSAO>>.

OUTORGANTE

REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA

<<DESEN_DIRIGENTE>>

INTERVENIENTE

REPRESENTANTE LEGAL

COORDENADOR

<<SOLICITANTE>>



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali, Diretor(a)**, em 24/01/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Lacerda Beirao, Presidente**, em 24/01/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40924486** e o código CRC **CD535E7A**.

Referência: Processo nº 2070.01.0004777/2020-38

SEI nº 40924486

Processo:
APQ-01266-22

Situação do processo:
Em Execução

Natureza da solicitação:
PROJETO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Data do documento:
22/08/2024 17:50:06 **Número SEI:**
2070.01.0002563/2022-58

Validador:
4697CF51-296B-4B4B-8566-09617656D288

Dados pessoais do coordenador

Nome:
Tuane de Oliveira Dutra

Data de nascimento:
16/03/1990

Naturalidade:
RIO GRANDE DO SUL

CPF:

Telefones de contato:
Celular: | Residencial não informado | Comercial não informado

E-mail:
tuane.dutra@ufvjm.edu.br

Currículo Lattes:
<http://lattes.cnpq.br/9746188772924699>

Endereço residencial:

CEP:
39801-665

Município:
TEÓFILO OTONI

Maior titulação:
Doutor

Curso:
Recursos hídricos e Saneamento Ambiental

Instituição:
Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Ano de obtenção do título:
2020

Banco:

Agência:

Conta corrente:

PIS/PASEP:

Dados profissionais do coordenador

Instituição de trabalho atual:
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Data de admissão:
21/12/2021 **Regime de trabalho:**
DE

Área de conhecimento:
OUTROS

Dados da Proposta

Título:

Sistema Integrado de Informações e Monitoramento das Águas Subterrâneas de Minas Gerais (SIIMAS_MG): Projeto piloto na Supram Leste Mineiro e Jequitinhonha.

Data de início:

13-08-2022

Data término:

12-02-2025

Área de conhecimento:

GEOCIÉNCIAS

Sub-área de conhecimento:

GEOLOGIA

Resumo da Proposta:

O estado de Minas gerais, juntamente com o estado de São Paulo, já está um passo a frente dos demais quando se trata de monitoramento de águas subterrâneas. No entanto, as redes atualmente existentes (RIMAS, IGAM, PANM) estão concentradas, principalmente, nas regiões norte e no Triângulo Mineiro. O projeto de pesquisa em questão, visa desenvolver um Sistema de informação de águas subterrâneas que integre os dados de monitoramento gerados por empreendedores, para atender aos condicionantes, com demais informações qualitativas e quantitativas pertinentes ao uso. A área da Supram Leste Mineiro e Jequitinhonha foram selecionadas para o desenvolvimento do projeto, por possuírem situações distintas de disponibilidade hídrica e composição aquífera, favorecendo a aplicabilidade mais ampla dos resultados.

Palavra chave 1:

Outorga de águas subterrâneas

Palavra chave 2:

Gestão dos recursos hídricos subterrâneos

Palavra chave 3:

Poços tubulares

Palavra chave 4:**Palavra chave 5:****Palavra chave 6:**

Instituições

Instituição Executora / Proponente:

UFVJM - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Instituição Gestora:

FUNARBE - Fundação Arthur Bernardes

Propriedade Intelectual

Expectativa de proteção intelectual:

Sim

Pedido de proteção intelectual em andamento:

Não

Membros da Equipe

Nome:

DANIEL BRASIL FERREIRA PINTO

Email:**Função:**

Colaborador

URL do currículo Lattes:

<http://lattes.cnpq.br/3334660549386178>

Atividades:

Elaborar um banco de dados experimental, frente aos condicionantes solicitados, para o desenvolvimento do sistema. Caracterizar as áreas de estudo e os sistemas aquíferos; Localizar as fontes potenciais de contaminação inseridas nas áreas de estudo; Identificar zonas de maior vulnerabilidade, risco de contaminação, e produtividade; Identificar áreas críticas para o uso dos recursos hídricos subterrâneos frente os rebaixamentos existentes, vulnerabilidade e risco de contaminação; Elaborar um sistema online, que receba as informações do monitoramento realizado pelos empreendedores e as integre com os mapas gerados; Apresentação dos resultados.

Status no aceite em participar do projeto:

Aceito

Data do aceite:

Nome:
RAFAEL ALVARENGA ALMEIDA

Função:
Colaborador

Atividades:

Elaborar um banco de dados experimental, frente aos condicionantes solicitados, para o desenvolvimento do sistema. Caracterizar as áreas de estudo e os sistemas aquíferos; Localizar as fontes potenciais de contaminação inseridas nas áreas de estudo; Identificar zonas de maior vulnerabilidade, risco de contaminação, e produtividade; Identificar áreas críticas para o uso dos recursos hídricos subterrâneos frente os rebaixamentos existentes, vulnerabilidade e risco de contaminação; Elaborar um sistema online, que receba as informações do monitoramento realizado pelos empreendedores e as integre com os mapas gerados; Apresentação dos resultados.

Status no aceite em participar do projeto:
Aceito

Email:

URL do currículo Lattes:
<http://lattes.cnpq.br/8152873933826249>

Nome:
JORGE LUIZ DOS SANTOS GOMES

Função:
Colaborador

Atividades:

Identificar um grupo de poços representativos do aquífero; Caracterizar as áreas de estudo e os sistemas aquíferos; Identificar zonas de maior vulnerabilidade, risco de contaminação, e produtividade; Identificar áreas críticas para o uso dos recursos hídricos subterrâneos frente os rebaixamentos existentes, vulnerabilidade e risco de contaminação; Elaborar um sistema online, que receba as informações do monitoramento realizado pelos empreendedores e as integre com os mapas gerados; Apresentação dos resultados.

Status no aceite em participar do projeto:
Aceito

Email:

URL do currículo Lattes:
<http://lattes.cnpq.br/7107455057259788>

Nome:
Francisco César Dalmo

Função:
Colaborador

Atividades:

Identificar e analisar os condicionantes solicitados nos processos de outorgas deferidas; Caracterizar as áreas de estudo e os sistemas aquíferos; Localizar as fontes potenciais de contaminação inseridas nas áreas de estudo; Identificar zonas de maior vulnerabilidade, risco de contaminação, e produtividade; Identificar áreas críticas para o uso dos recursos hídricos subterrâneos frente os rebaixamentos existentes, vulnerabilidade e risco de contaminação; Elaborar um sistema online, que receba as informações do monitoramento realizado pelos empreendedores e as integre com os mapas gerados; Apresentação dos resultados.

Status no aceite em participar do projeto:
Aceito

Email:

URL do currículo Lattes:
<http://lattes.cnpq.br/6817184979225313>

Nome:
Luan Brioschi Giovanelli

Função:
Colaborador

Email:
luan.giovanelli@ufvjm.edu.br

URL do currículo Lattes:
<http://lattes.cnpq.br/4743925352756282>

Atividades:

Identificar e analisar os condicionantes solicitados nos processos de outorgas deferidas; Caracterizar as áreas de estudo e os sistemas aquíferos; Localizar as fontes potenciais de contaminação inseridas nas áreas de estudo; Identificar zonas de maior vulnerabilidade, risco de contaminação, e produtividade; Identificar áreas críticas para o uso dos recursos hídricos subterrâneos frente os rebaixamentos existentes, vulnerabilidade e risco de contaminação; Elaborar um sistema online, que receba as informações do monitoramento realizado pelos empreendedores e as integre com os mapas gerados; Apresentação dos resultados.

Status no aceite em participar do projeto:

Aceito

Data do aceite:**Nome:**

Tuane de Oliveira Dutra

Email:

tuanedutra@ufvjm.edu.br

Função:

Coordenador

URL do currículo Lattes:

<http://lattes.cnpq.br/9746188772924699>

Atividades:

Identificar um grupo de poços representativos do aquífero; Identificar e analisar os condicionantes solicitados nos processos de outorgas deferidas; Elaborar um banco de dados experimental, frente aos condicionantes solicitados, para o desenvolvimento do sistema. Caracterizar as áreas de estudo e os sistemas aquíferos; Localizar as fontes potenciais de contaminação inseridas nas áreas de estudo; Identificar zonas de maior vulnerabilidade, risco de contaminação, e produtividade; Identificar áreas críticas para o uso dos recursos hídricos subterrâneos frente os rebaixamentos existentes, vulnerabilidade e risco de contaminação; Elaborar um sistema online, que receba as informações do monitoramento realizado pelos empreendedores e as integre com os mapas gerados; Apresentação dos resultados.

Status no aceite em participar do projeto:

Aceito

Data do aceite:**Nome:**

CAIO MARIO LEAL FERRAZ

Email:

caioleal.ferraz@gmail.com

Função:

Colaborador

URL do currículo Lattes:

<http://lattes.cnpq.br/5030555619653926>

Atividades:

Identificar um grupo de poços representativos do aquífero; Caracterizar as áreas de estudo e os sistemas aquíferos; Localizar as fontes potenciais de contaminação inseridas nas áreas de estudo; Identificar zonas de maior vulnerabilidade, risco de contaminação, e produtividade; Identificar áreas críticas para o uso dos recursos hídricos subterrâneos frente os rebaixamentos existentes, vulnerabilidade e risco de contaminação; Elaborar um sistema online, que receba as informações do monitoramento realizado pelos empreendedores e as integre com os mapas gerados; Apresentação dos resultados.

Status no aceite em participar do projeto:

Aceito

Data do aceite:

Produtos Pretendidos

Produto:

DISSERTAÇÕES DE MESTRADO

Quantidade:

1

Especificação:**Produto:**

PITCH

Quantidade:

1

Especificação:

Produto:
SOFTWARES

Quantidade:
1

Especificação:
Sistema Integrado de Informações e Monitoramento

Produto:
MAPAS E SIMILARES

Quantidade:
3

Especificação:
Vulnerabilidade, Risco e Produtividade

Produto:
ARTIGOS EM REVISTAS ESPECIALIZADAS

Quantidade:
1

Especificação:
Contemplará os mapas gerados ao longo da pesquisa

Produto:
ARTIGOS EM REVISTAS ESPECIALIZADAS

Quantidade:
1

Especificação:
Contemplará o Sistema de monitoramento proposto

Produto:
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM CONGRESSOS

Quantidade:
2

Especificação:
Em âmbito local e regional

Produto:
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM CONGRESSOS

Quantidade:
2

Especificação:
Em âmbito nacional

Produto:
RELATÓRIOS TÉCNICOS

Quantidade:
1

Especificação:

Produto:
RESUMOS PUBLICADOS

Quantidade:
1

Especificação:

Produto:
RESUMOS PUBLICADOS

Quantidade:
1

Especificação:

Produto:
TRABALHOS COMPLETOS EM ANAIS DE CONGRESSOS

Quantidade:
1

Especificação:

Produto:
TRABALHOS COMPLETOS EM ANAIS DE CONGRESSOS

Quantidade:
1

Especificação:

Natureza da Proposta

Com relação aos resultados esperados deste projeto

Este projeto deverá originar resultado prático (uma nova técnica, uma nova tecnologia, um novo equipamento, uma nova metodologia ou um novo processo), isto é, após a conclusão seus resultados poderão ser aplicados na solução de um problema prático (Tecnologia, Inovação).

Detalhamento da Proposta

Conforme disposto no art. 90 do Decreto Estadual n. 47.442/2018 a OUTORGADA EXECUTORA indica como responsável pela gestão/fiscalização do TO (Nome completo e CPF):

Conforme disposto no art. 90 do Decreto Estadual n. 47.442/2018 a OUTORGADA GESTORA indica como responsável pela gestão/fiscalização do TO (Nome completo e CPF):

IGAM: QUESTÃO 01 - Tema Prioritário e Linha Temática:

Tema Prioritário: Sistema de Informações em Recursos Hídricos; Linha temática: a) Desenvolvimento de modelo de monitoramento integrado de água subterrânea

IGAM: QUESTÃO 02 - Introdução:

Segundo Mourão e Peixinho (2012), o monitoramento desempenha um papel vital para efetivação dos instrumentos legais previstos para proteção e gestão das águas subterrâneas. Contudo, toda a iniciativa em prol de avanços no conhecimento do funcionamento dos sistemas aquíferos, esbarram na limitação de informações disponíveis e na pouca abrangência das redes de monitoramento existentes. Dias et al. (2008), classifica o monitoramento das águas subterrâneas no Brasil como incipiente. Este autor destaca a necessidade de aperfeiçoamento das redes de monitoramento de águas subterrâneas existentes, a partir de um trabalho contínuo e participativo, com a finalidade de atender as novas demandas A Rede Integrada de Monitoramento das Águas Subterrâneas (RIMAS), realiza monitoramento quantitativo, com atualmente 409 poços, locados predominantemente em aquíferos sedimentares em todo o país. Desse montante, 55 poços estão situados no estado de Minas Gerais, situados na porção norte do estado e no Triângulo Mineiro. Minas Gerais também conta com uma rede de monitoramento qualitativa, situada nas bacias do Rio São Francisco, Rio das Velhas e no Triângulo Mineiro. O Projeto Águas do Norte de Minas (PANM), também implantou uma rede de monitoramento com 38 poços distribuídos na região norte e nordeste do estado. Minas Gerais, ainda possui lacunas espaciais na rede de monitoramento existente, levando em conta o comportamento heterogêneo e anisotrópico dos sistemas aquíferos e o fato das redes existentes estarem concentradas, principalmente, nas porções norte, nordeste e Triângulo Mineiro. Conforme exposto por Feitosa et al. (2008), o início do desenvolvimento de informações do aquífero só é possível a partir da sua exploração. Quando se pode acompanhar as variações de níveis de água frente aos volumes explotados com o tempo. Logo, a proposição de um sistema que receba e integre os dados gerados pelos empreendedores com informações qualitativa e quantitativa dos sistemas aquíferos servirá para agregar ao processo de consolidação de uma rede sólida, consistente e efetiva em prol dos recursos hídricos subterrâneos.

IGAM: QUESTÃO 03 - Justificativa(s) para realização do projeto:

A água subterrânea, mesmo não sendo protagonista na maioria dos municípios mineiros, que são abastecidos em suas zonas urbanas, predominantemente por recursos hídricos superficiais, possui importância ímpar na zona rural. Conforme Hirata et al. (2019), o estado de Minas Gerais é o maior usuário de águas subterrâneas em áreas rurais. Além disso, ainda segundo os autores, o estado é o segundo maior consumidor de águas subterrâneas em volume extraído, ficando atrás apenas de São Paulo. Somado a importância deste recurso para o estado, há a atualização do marco legal do saneamento básico, por meio da Lei nº 14.026/2020, o qual estabelece o atendimento de 99% da população com atendimento de água até 2033. Desta forma, sendo as zonas rurais, em sua maioria, desprovidas de redes de abastecimento de água e em algumas localidades do semiárido não ocorrer a disponibilidade de água superficial suficiente, os poços serão uma, ou a única alternativa a ser implantada para atingir os níveis de universalização. As áreas das Superintendências regionais de meio Ambiente (SUPRAMS), selecionadas para o desenvolvimento do projeto piloto, abrangem uma amostra representativa do estado de Minas Gerais incluindo regiões dentro e fora do semiárido. Além disso, estão inseridas em composições com distintos sistemas aquíferos, favorecendo a análise do comportamento frente ao processo de exploração. A principal questão científica desta proposta reside na necessidade de melhor entender o comportamento do aquífero frente ao processo contínuo de exploração, por meio de um Sistema Integrado de Informações e Monitoramento. As redes de monitoramento atualmente existentes (RIMAS, IGAM, PANM) estão concentradas em regiões específicas do estado, sendo as demais áreas desprovidas de informações. No entanto, há uma extensa malha de poços regularizados, através dos processos de outorga e licenciamento, que frente as condicionantes impostas ao uso dos recursos subterrâneos, geram dados quantitativos e por vezes qualitativos, valiosos do sistema aquífero em exploração. Reunir as informações geradas pelos empreendedores em um sistema e integrá-las com demais dados e/ou indicadores pertinentes ao uso dos recursos hídricos subterrâneos, ampliaria a visão dos gestores e usuários, frente aos cuidados e medidas necessárias para a manutenção da disponibilidade dos recursos hídricos subterrâneos.

IGAM: QUESTÃO 04 - Objetivo geral e específico(s):

Objetivo Geral: Desenvolver um Sistema de informação de águas subterrâneas que integre os dados de monitoramento gerados por empreendedores, para atender aos condicionantes, com demais informações qualitativas e quantitativas pertinentes ao uso. Objetivos Específicos: Avaliar as variações de rebaixamento dos níveis de água frente a vazão outorgada; Identificar áreas críticas de comportamento do rebaixamento do nível de água; Estimar os índices de vulnerabilidade dos aquíferos; Identificar fontes potenciais de contaminação dos aquíferos; Estimar índices de risco de vulnerabilidade; Mapear os dados de produção diante das estruturas geológicas existentes.

IGAM: QUESTÃO 05 - Metodologia:

A metodologia para o desenvolvimento do projeto é composto por quatro fases: Fase I: Identificação; Esta fase envolverá as seguintes etapas: Elaboração de um banco de dados sobre os poços; Caracterização da área de estudo; Identificação de fontes potenciais de contaminação; Fase II: Diagnóstico; Frente a elaboração do banco de dados dos poços, caracterização das áreas de estudos e identificação das fontes de contaminação serão elaborados os seguintes produtos: Mapa de vulnerabilidade Com as informações obtidas serão gerados mapas de vulnerabilidades para as áreas estudadas. O método a ser utilizado para a geração dos mapas dependerá do tipo de aquífero presente na área e das informações disponíveis. Mapa de Risco potencial de contaminação Cruzando os dados de vulnerabilidade com as fontes de risco potencial de contaminação nas áreas estudadas, será possível realizar o mapa de risco potencial de contaminação. Mapa potenciométrico e de lineamentos O potenciométrico será desenvolvido para os aquíferos granulares e os de lineamentos para os aquíferos fraturados. No primeiro caso será possível estimar o sentido do fluxo subterrâneo. Já no segundo caso, auxilia na estimativa de regiões mais favoráveis para locação de poços. Mapa de produtividade dos poços Através dos dados de produção dos poços e dos níveis de rebaixamento observados, gerar um mapa para as regiões de estudos, que cruze as informações de vazão outorgada e rebaixamento observados. Com a confecção desses mapas será possível observar a resposta do aquífero frente a exploração, através do mapa de produtividade e verificar em quais locais as captações estão mais susceptíveis a contaminação. Fase III: Prognóstico; Frente aos resultados da Fase II serão previstos cenários para as captações atuais e futuras a serem instaladas nas áreas de estudos. Além disso, será possível indicar se os condicionantes atualmente solicitados são suficientes para acompanhar os reflexos das explorações nos aquíferos. Fase IV: Proposição do SIIMAS-MG. Em consideração ao exposto na Fase III, será elaborado um sistema de monitoramento integrado, considerando as potencialidades e fragilidades da situação atual do monitoramento realizado pelos empreendedores. Assim como, a resposta do aquífero frente às atuais captações. O sistema vai ser desenvolvido para receber os dados do monitoramento e integrá-los aos demais mapas gerados.

IGAM: QUESTÃO 06 - Referências bibliográficas relevantes relacionadas ao objeto da proposta (Mínimo 03):

- FEITOSA, F. A. C.; FILHO, J. M. Hidrogeologia: Conceitos e aplicações. CPRM Serviço Geológico Nacional. 2001. 412p;
- FITTIS, C. R. Águas Subterrâneas; tradução Daniel Vieira. 2º ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. 557p;
- FREEZE, R. A.; CHERRY, J. A. Groundwater. New Jersey, Prentice Hall. 1979. 604p.

IGAM: QUESTÃO 07 - Identificação das principais atividades, responsabilidades e contrapartidas, de cada ICTMG participante, assim como as atividades e responsabilidades que serão compartilhadas entre elas, se for o caso:

A UFVJM atuará como proponente e executora do projeto na sua totalidade. Logo, sendo a única instituição responsável pelo desenvolvimento e prestação de contas referentes ao projeto.

IGAM: QUESTÃO 08 - Resultados esperados:

Com o desenvolvimento deste projeto, espera-se contribuir para ampliar o conhecimento dos sistemas aquíferos do estado. Proporcionando, através do SIIMAS, uma visão mais ampla e integrada da relação das captações existentes com o sistema aquífero. Do ponto de vista científico e tecnológico, prevê-se, então, contribuições no: ? Desenvolvimento de metodologia para otimizar os dados de monitoramento dos empreendedores, gerando subsídios para a melhor gestão dos recursos hídricos subterrâneos; ? Desenvolvimento de um sistema que integre um banco de dados dinâmico com aspectos qualitativos e quantitativo dos aquíferos; Do ponto de vista econômico espera-se que este projeto contribua com: ? Aumento da vida útil dos poços, através das análises dos resultados a médio e longo prazos gerados pelo SIIMAS; ? Otimização de locação de novos poços de monitoramento e exploração, identificando áreas críticas de rebaixamento e risco de contaminação. Espera-se ainda atingir os seguintes resultados com o projeto: ? Formação de alunos de graduação e pós-graduação por meio do desenvolvimento das atividades da pesquisa; ? Incremento ao Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Tecnologia, Ambiente e Sociedade (PPGTAS) ? Incremento ao curso de graduação em Engenharia Hídrica da UFVJM; ? Produção intelectual compatível aos objetivos do projeto;

IGAM: QUESTÃO 09 - Benefícios e impactos a serem gerados por meio da execução do projeto:

Benefícios: ? Agregar mais uma ferramenta para o desenvolvimento de uma gestão mais eficiente dos sistemas aquíferos de Minas Gerais; ? Permitir visualizar de forma mais ampla a resposta dos aquíferos frente a exploração; ? Mesmo em sua fase piloto, o sistema visa já apresentar resultados para duas unidades de gestão distintas em relação a disponibilidade hídrica e sistemas aquíferos; ? Através da integração das informações geradas pelos empreendedores com aspectos qualitativos e quantitativos dos aquíferos, demonstrar para estes os diversos fatores ligados as suas captações, propiciando o uso mais consciente dos recursos hídricos subterrâneos. Impacto: ? Ao viabilizar a otimização dos dados gerados pelos empreendedores no SIIMAS, o projeto ampliará significativamente as fontes de informações sobre águas subterrâneas no estado de Minas Gerais. Considerando, que atualmente, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) possui 21.176 poços tubulares com o processo de outorga deferidos.

IGAM: QUESTÃO 10 - Evidência do porquê que a equipe proposta está capacitada a desenvolver o projeto de forma eficiente e eficaz:

A equipe é composta por professores que atuam ativamente em projetos de pesquisas relacionados com recursos hídricos. Os colaboradores Daniel Brasil Ferreira Pinto e Rafael Alvarenga Almeida atuam na área de mapeamento e modelagem de dados. Atualmente ambos integram o projeto de pesquisa intitulado “Espacialização de parâmetros físico-químicos de poços tubulares profundos na Bacia Hidrográfica do Baixo Rio Jequitinhonha”, sendo o Daniel o coordenador. O colaborador Jorge Luiz dos Santos Gomes já atuou na CPRM, atuando na operação da Rede Hidrometeorológica Nacional da Agência Nacional de Águas (ANA) e atualmente integra o projeto de pesquisa intitulado “ Levantamento do lençol freático da Cidade de Montes Claros (MG) para utilização de água subterrânea no abastecimento urbano” e possui doutorado na área de geofísica. O colaborador Caio Mário Leal Ferraz desenvolve pesquisas na área de geomorfologia, possui doutorado em geografia e atualmente coordena o projeto de pesquisa intitulado “ Geomorfodinâmica da Cidade de Teófilo: Áreas de risco à ocupação civil”. O colaborador Francisco César Dalmo possui experiência na área de gestão de recursos hídricos e o colaborador Luan Brioschi Giovanelli na área de conservação de solo e água, sendo coordenador do projeto de pesquisa intitulado “Sazonalidade do balanço hídrico climatológico na bacia hidrográfica do rio Mucuri”. A proponente Tuane de Oliveira Dutra atua na área de águas subterrâneas desde 2014. No mestrado atuou na análise da proposição de um sistema automatizado para monitoramento das águas subterrâneas e do doutorado desenvolveu uma ferramenta para o cálculo do potencial hídrico subterrâneo para diferentes cenários. Integrou os seguintes projetos de pesquisas: “Hidrogeologia de Aquíferos Fraturados: Entendimento da Circulação da Água e de Contaminantes para uma Melhor Gestão dos Recursos Hídricos” e “Dinâmica de Metais Traço em Águas Superficiais e Subterrâneas”. Abaixo é apresentado um artigo publicado pela proponente e relacionado com o tema da proposta. DUTRA, T.O; REGINATO, P. A.R; IMÉRIO, L. M; BARBOSA, A, G; ALVES P, R. Implantação e uso de um sistema de monitoramento automatizado para avaliação da produção de poços em região de ocorrência do sistema aquífero serra geral. Águas Subterrâneas, v. 30, p. 455-474, 2016.

IGAM: QUESTÃO 11 - Informar como se dará a forma de disponibilização dos resultados para a sociedade (exemplo: por meio de matérias jornalísticas ou transferência para gestores de políticas públicas):

- Prever-se a inserção dos mapas gerados no portal da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), em uma pasta dedicada as águas subterrâneas. • Também será elaborado um relatório indicando a base de dados utilizada para a geração dos mapas, as considerações adotadas e as limitações e orientações para o uso do SIIMAS. • Será elaborado um vídeo, que de forma didática, apresentará o contexto hidrogeológico nas unidades de gestão estudadas e apresentação dos objetivos e funcionalidades do SIIMAS.
-

IGAM: QUESTÃO 12 - Forma de gestão e monitoramento dos recursos financeiros do projeto:

A gestão e o monitoramento dos recursos financeiros ocorrerão de acordo com as normas e legislações previstas para o desenvolvimento de projetos de pesquisa da FAPEMIG. Logo, serão geridos e monitorados pela Fundação Arthur Bernardes (FUNARBE).

Metas

Meta:

1 - Identificar um grupo de poços representativos do aquífero

Meta:

2 - Identificar e analisar os condicionantes solicitados nos processos de outorgas deferidas

Meta:

3 - Elaborar um banco de dados experimental, frente aos condicionantes solicitados, para o desenvolvimento do sistema

Meta:

4 - Caracterizar as áreas de estudo e os sistemas aquíferos

Meta:

5 - Localizar as fontes potenciais de contaminação inseridas nas áreas de estudo

Meta:

6 - Identificar zonas de maior vulnerabilidade, risco de contaminação, e produtividade

Meta:

7 - Identificar áreas críticas para o uso dos recursos hídricos subterrâneos frente os rebaixamentos existentes, vulnerabilidade e risco de contaminação

Meta:

8 - Elaborar um sistema online, que receba as informações do monitoramento realizado pelos empreendedores e as integre com os mapas gerados.

Meta:

9 - Elaboração do relatório técnico final

Etapas

Meta:

1 - Identificar um grupo de poços representativos do aquífero

Descrição:

1.1 - Etapa de aquisição de dados

Indicador de Progresso:

Variação espacial da vazão dos poços

Entregável(is):

RESUMOS PUBLICADOS -

Mês de início:

01

Mês de fim:

06

Duração:

6

Peso:

2

Responsável:

Tuane de Oliveira Dutra

Executor(es):

Bolsista; CAIO MARIO LEAL FERRAZ; JORGE LUIZ DOS SANTOS GOMES

Meta:

2 - Identificar e analisar os condicionantes solicitados nos processos de outorgas deferidas

Descrição:

1.1 - Etapa de aquisição de dados

Indicador de Progresso:

Parâmetros quantitativos solicitados

Entregável(is):

APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM CONGRESSOS - Em âmbito local e regional

Mês de início:

01

Mês de fim:

06

Duração:

6

Peso:

2

Responsável:

Francisco César Dalmo

Executor(es):

Bolsista; Francisco César Dalmo

Meta:

3 - Elaborar um banco de dados experimental, frente aos condicionantes solicitados, para o desenvolvimento do sistema

Descrição:

3.1 - Etapa de estruturação dos dados

Indicador de Progresso:

Variação dos níveis de água no tempo e espaço.

Entregável(is):**Mês de início:**

6

Mês de fim:

10

Duração:

5

Peso:

2

Responsável:

Tuane de Oliveira Dutra

Executor(es):

Bolsista; RAFAEL ALVARENGA ALMEIDA

Meta:

4 - Caracterizar as áreas de estudo e os sistemas aquíferos

Descrição:

4.1 - Etapa de Pesquisa bibliográfica

Indicador de Progresso:

Fatores condicionantes dos fluxos subterrâneos.

Entregável(is):

RESUMOS PUBLICADOS -

Mês de início:

01

Mês de fim:

12

Duração:

12

Peso:

1

Responsável:

CAIO MARIO LEAL FERRAZ

Executor(es):

Bolsista; CAIO MARIO LEAL FERRAZ; DANIEL BRASIL FERREIRA PINTO; Francisco César Dalmo; RAFAEL ALVARENGA ALMEIDA

Meta:

5 - Localizar as fontes potenciais de contaminação inseridas nas áreas de estudo

Descrição:

5.1 - Etapa de análise dos dados

Indicador de Progresso:

% de fontes de elevado grau de contaminação inseridas na área de estudo.

Entregável(is):

APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM CONGRESSOS - Em âmbito local e regional; MAPAS E SIMILARES - Vulnerabilidade, Risco e Produtividade

Mês de início:

02

Mês de fim:

07

Duração:

6

Peso:

1

Responsável:

Tuane de Oliveira Dutra

Executor(es):

Bolsista; Francisco César Dalmo

Meta:

6 - Identificar zonas de maior vulnerabilidade, risco de contaminação, e produtividade

Descrição:

6.1 - Etapa de análise dos dados

Indicador de Progresso:

% de área com baixa vulnerabilidade e risco de contaminação e maior produtividade.

Entregável(is):

APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM CONGRESSOS - Em âmbito local e regional; MAPAS E SIMILARES - Vulnerabilidade, Risco e Produtividade

Mês de início:

11

Mês de fim:

15

Duração:

5

Peso:

2

Responsável:

Tuane de Oliveira Dutra

Executor(es):

Bolsista; CAIO MARIO LEAL FERRAZ; DANIEL BRASIL FERREIRA PINTO; Francisco César Dalmo; JORGE LUIZ DOS SANTOS GOMES; RAFAEL ALVARENGA ALMEIDA

Meta:

7 - Identificar áreas críticas para o uso dos recursos hídricos subterrâneos frente os rebaixamentos existentes, vulnerabilidade e risco de contaminação

Descrição:

7.1 - Etapa de análise dos dados

Indicador de Progresso:

% de área em que não seria indicado a instalações de novas captações

Entregável(is):

APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM CONGRESSOS - Em âmbito nacional; ARTIGOS EM REVISTAS ESPECIALIZADAS - Contemplará os mapas gerados ao longo da pesquisa

Mês de início:

13

Mês de fim:

18

Duração:

6

Peso:

2

Responsável:

Tuane de Oliveira Dutra

Executor(es):

Bolsista; CAIO MARIO LEAL FERRAZ; DANIEL BRASIL FERREIRA PINTO; Francisco César Dalmo; JORGE LUIZ DOS SANTOS GOMES; RAFAEL ALVARENGA ALMEIDA

Meta:

8 - Elaborar um sistema online, que receba as informações do monitoramento realizado pelos empreendedores e as integre com os mapas gerados.

Descrição:

8.1 - Etapa de compilação dos resultados

Indicador de Progresso:

% de poços com rebaixamento contínuo inseridos em regiões de baixa produtividade.

Entregável(is):

APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM CONGRESSOS - Em âmbito nacional; ARTIGOS EM REVISTAS ESPECIALIZADAS - Contemplará o Sistema de monitoramento proposto; TRABALHOS COMPLETOS EM ANAIS DE CONGRESSOS -

Mês de início:

11

Mês de fim:

20

Duração:

10

Peso:

2

Responsável:

Tuane de Oliveira Dutra

Executor(es):

Bolsista; CAIO MARIO LEAL FERRAZ; DANIEL BRASIL FERREIRA PINTO; Francisco César Dalmo; JORGE LUIZ DOS SANTOS GOMES; RAFAEL ALVARENGA ALMEIDA

Meta:

9 - Elaboração do relatório técnico final

Descrição:

9.1 - Etapa de apresentação dos resultados

Indicador de Progresso:

Orientações para a utilização do Sistema proposto

Entregável(is):

RELATÓRIOS TÉCNICOS -

Mês de início: 20
Peso: 1
Executor(es): Bolsista; CAIO MARIO LEAL FERRAZ; DANIEL BRASIL FERREIRA PINTO; Francisco César Dalmo; JORGE LUIZ DOS SANTOS GOMES; RAFAEL ALVARENGA ALMEIDA

Dispêndios

Tipo de Dispêndio: DESPESA OPERACIONAL	Dispêndio: DESPESAS OPERACIONAIS
Justificativa:	
Quantidade Solicitada: 1	Valor Unitário Solicitado: R\$ 1.869,12
Quantidade Aprovada: 1	Sub-Total Aprovado: R\$ 1.869,12
Classificação Econômica da Despesa: Custeio	Importado/Pagamento no Exterior: Não
Origem de Recurso: Concedente	Etapas Vinculadas: N/A
<hr/>	
Tipo de Dispêndio: BOLSA	Dispêndio: BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - VI
Justificativa:	
Quantidade Solicitada: 1	Valor Unitário Solicitado: R\$ 600,00
Quantidade Aprovada: 1 Mensalidades: 24	Sub-Total Solicitado: R\$ 14.400,00
Sub-Total Aprovado: R\$ 14.400,00	Importado/Pagamento no Exterior: Não
Classificação Econômica da Despesa: Custeio	Etapas Vinculadas: 1.1 - Etapa de aquisição de dados; 1.1 - Etapa de aquisição de dados; 3.1 - Etapa de estruturação dos dados; 4.1 - Etapa de Pesquisa bibliográfica; 5.1 - Etapa de análise dos dados; 6.1 - Etapa de análise dos dados; 7.1 - Etapa de análise dos dados; 8.1 - Etapa de compilação dos resultados; 9.1 - Etapa de apresentação dos resultados
<hr/>	
Tipo de Dispêndio: MATERIAL DE CONSUMO	Dispêndio: MATERIAL DE CONSUMO
Descrição: Pen Drive 128Gb	

Justificativa:

Assim como HD, também servirá para o armazenamento de informações. No entanto, será para armazenamentos transitórios e não permanentes como o HD solicitado.

Quantidade Solicitada:

1

Quantidade Aprovada:

0

Valor Unitário Solicitado:

R\$ 120,00

Sub-Total Aprovado:

R\$ 0,00

Sub-Total Solicitado:

R\$ 120,00

Classificação Econômica da Despesa:

Custeio

Importado/Pagamento no Exterior:

Não

Origem de Recurso:

Concedente

Etapas Vinculadas:

1.1 - Etapa de aquisição de dados; 1.1 - Etapa de aquisição de dados; 3.1 - Etapa de estruturação dos dados; 4.1 - Etapa de Pesquisa bibliográfica; 5.1 - Etapa de análise dos dados; 6.1 - Etapa de análise dos dados; 7.1 - Etapa de análise dos dados; 8.1 - Etapa de compilação dos resultados; 9.1 - Etapa de apresentação dos resultados

Tipo de Dispêndio:

DIÁRIA

Dispêndio:

DIARIA NACIONAL

Descrição:

Diária para congressos nacionais

Justificativa:

As mesmas serão utilizadas para o descolamento de 1 membro da equipe para apresentação de trabalhos 6 diárias (382 reais) para participação do congresso nacional I 8 diárias (382 reais) para participação do congresso nacional II Para ambos os congressos foi considerado a duração da ultima edição dos mesmos

Quantidade Solicitada:

16

Quantidade Aprovada:

16

Valor Unitário Solicitado:

R\$ 382,00

Sub-Total Aprovado:

R\$ 6.112,00

Sub-Total Solicitado:

R\$ 6.112,00

Classificação Econômica da Despesa:

Custeio

Importado/Pagamento no Exterior:

Não

Origem de Recurso:

Concedente

Etapas Vinculadas:

9.1 - Etapa de apresentação dos resultados

Tipo de Dispêndio:

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Dispêndio:

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Descrição:

Impressora Multifuncional Tanque De Tinta

Justificativa:

A impressora irá equipar o laboratório, visto que, não existe nenhuma impressora no local para emitir relatórios, trabalhos, etc...

Quantidade Solicitada:

1

Quantidade Aprovada:

1

Valor Unitário Solicitado:

R\$ 1.200,00

Sub-Total Aprovado: R\$ 1.200,00	Sub-Total Solicitado: R\$ 1.200,00
Classificação Econômica da Despesa: Capital	Importado/Pagamento no Exterior: Não
Origem de Recurso: Concedente	Etapas Vinculadas: 1.1 - Etapa de aquisição de dados; 1.1 - Etapa de aquisição de dados; 3.1 - Etapa de estruturação dos dados; 4.1 - Etapa de Pesquisa bibliográfica; 8.1 - Etapa de compilação dos resultados; 9.1 - Etapa de apresentação dos resultados

Tipo de Dispêndio: MATERIAL DE CONSUMO	Dispêndio: MATERIAL DE CONSUMO
Descrição: HD Externo de 1TB	
Justificativa: Para armazenamento de material referente ao projeto.	
Quantidade Solicitada: 1	
Quantidade Aprovada: 0	Valor Unitário Solicitado: R\$ 300,00
Sub-Total Aprovado: R\$ 0,00	Sub-Total Solicitado: R\$ 300,00
Classificação Econômica da Despesa: Custeio	Importado/Pagamento no Exterior: Não
Origem de Recurso: Concedente	Etapas Vinculadas: 1.1 - Etapa de aquisição de dados; 1.1 - Etapa de aquisição de dados; 3.1 - Etapa de estruturação dos dados; 4.1 - Etapa de Pesquisa bibliográfica; 5.1 - Etapa de análise dos dados; 6.1 - Etapa de análise dos dados; 7.1 - Etapa de análise dos dados; 8.1 - Etapa de compilação dos resultados; 9.1 - Etapa de apresentação dos resultados

Tipo de Dispêndio: MATERIAL DE CONSUMO	Dispêndio: MATERIAL DE CONSUMO
Descrição: Refil de tinta para impressora	
Justificativa: Indispensável para o uso da impressora	
Quantidade Solicitada: 2	
Quantidade Aprovada: 2	Valor Unitário Solicitado: R\$ 80,00
Sub-Total Aprovado: R\$ 160,00	Sub-Total Solicitado: R\$ 160,00
Classificação Econômica da Despesa: Custeio	Importado/Pagamento no Exterior: Não

Origem de Recurso:
Concedente

Etapas Vinculadas:
1.1 - Etapa de aquisição de dados; 1.1 - Etapa de aquisição de dados; 3.1 - Etapa de estruturação dos dados; 4.1 - Etapa de Pesquisa bibliográfica; 8.1 - Etapa de compilação dos resultados; 9.1 - Etapa de apresentação dos resultados

Tipo de Dispêndio:
PASSAGEM TERRESTRE

Dispêndio:
PASSAGEM TERRESTRE

Descrição:
Passagens rodoviárias intermunicipais

Justificativa:
Foram prevista passagens de ida e volta para dois integrantes até o município de Diamantina para coleta de dados na Supram Jequitinhonha

Quantidade Solicitada:
8

Quantidade Aprovada:
8

Sub-Total Aprovado:
R\$ 1.280,00

Classificação Econômica da Despesa:
Custeio

Valor Unitário Solicitado:
R\$ 160,00

Sub-Total Solicitado:
R\$ 1.280,00

Importado/Pagamento no Exterior:
Não

Origem de Recurso:
Concedente

Etapas Vinculadas:
1.1 - Etapa de aquisição de dados; 3.1 - Etapa de estruturação dos dados

Tipo de Dispêndio:
PASSAGEM AÉREA

Dispêndio:
PASSAGEM NACIONAL

Descrição:
Passagens aéreas intermunicipais

Justificativa:
Foram previstas 4 passagens ((ida e volta), para um membro da equipe, entre os municípios de Governador Valadares e Belo horizonte para a participação nos dois congressos nacionais.

Quantidade Solicitada:
4

Quantidade Aprovada:
4

Sub-Total Aprovado:
R\$ 2.400,00

Classificação Econômica da Despesa:
Custeio

Valor Unitário Solicitado:
R\$ 600,00

Sub-Total Solicitado:
R\$ 2.400,00

Importado/Pagamento no Exterior:
Não

Origem de Recurso:
Concedente

Etapas Vinculadas:
9.1 - Etapa de apresentação dos resultados

Tipo de Dispêndio:
PASSAGEM AÉREA

Dispêndio:
PASSAGEM NACIONAL

Descrição:
Passagens aéreas interestaduais

Justificativa:

Foram previstas as passagens de ida e volta, para um membro da equipe, participar de dois congressos nacionais para apresentar os resultados do projeto

Quantidade Solicitada:

4

Quantidade Aprovada:

4

Sub-Total Aprovado:

R\$ 4.000,00

Classificação Econômica da Despesa:

Custeio

Origem de Recurso:

Concedente

Valor Unitário Solicitado:

R\$ 1.000,00

Sub-Total Solicitado:

R\$ 4.000,00

Importado/Pagamento no Exterior:

Não

Etapas Vinculadas:

9.1 - Etapa de apresentação dos resultados

Tipo de Dispêndio:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Dispêndio:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Descrição:

Consultoria de programação

Justificativa:

Esse serviço é essencial para traçar caminhos de disponibilizar o Sistema de Informações e Monitoramento das Águas Subterrâneas aos usuários e gestores em um ambiente virtual.

Quantidade Solicitada:

1

Quantidade Aprovada:

1

Sub-Total Aprovado:

R\$ 10.000,00

Valor Unitário Solicitado:

R\$ 10.000,00

Sub-Total Solicitado:

R\$ 10.000,00

Classificação Econômica da Despesa:

Custeio

Importado/Pagamento no Exterior:

Não

Origem de Recurso:

Concedente

Etapas Vinculadas:

5.1 - Etapa de análise dos dados; 6.1 - Etapa de análise dos dados; 7.1 - Etapa de análise dos dados; 8.1 - Etapa de compilação dos resultados

RESUMO DOS DISPÊNDIOS SOLICITADOS	VALOR APROVADO	VALOR SOLICITADO
BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - VI	R\$ 14.400,00	R\$ 14.400,00
DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 1.869,12	R\$ 1.894,32
DIÁRIA NACIONAL	R\$ 6.112,00	R\$ 6.112,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 160,00	R\$ 580,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
PASSAGEM NACIONAL	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
PASSAGEM TERRESTRE	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00

TOTAL GERAL APROVADO

R\$ 41.421,12

TOTAL GERAL SOLICITADO

R\$ 41.866,32

Locais de Realização da Pesquisa

País / Estado / Cidade:
BRASIL / MINAS GERAIS / TEÓFILO OTONI

Atividade:
Coleta de dados

Recursos de Outras Fontes

Entidade: NENHUMA **Quantia:**

Data do pedido: **Data da resposta:**

Tipo de recurso: **Tipo de contrapartida:**

Detalhamento:

Documentos Eletrônicos

Plano do bolsista	APQ-01266-22-Bol1.pdf
Plano do bolsista	APQ-01266-22-Bol2.pdf
Curriculum Lattes	APQ-01266-22-Cur1.pdf
Outros arquivos	APQ-01266-22-Out1.pdf
Outros arquivos	APQ-01266-22-Out2.pdf
Outros arquivos	APQ-01266-22-Out3.pdf
Outros arquivos	APQ-01266-22-Out4.pdf
Outros arquivos	APQ-01266-22-Out5.pdf



RESULTADO DE JULGAMENTO - PROPOSTAS APROVADAS PARA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 11 de julho de 2022.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG divulga o **resultado final** da seleção das propostas submetidas no âmbito da Chamada FAPEMIG/IGAM nº 003/2022 (40924486, 41209456, 43119915 e 43433521), conforme suas regras previstas no item 12 e seguintes, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, na página da FAPEMIG no seguinte endereço www.fapemig.br.

Foram apresentadas 14 (quatorze) sendo que 3 (três) delas não foram enquadradas à Chamada, 1 (uma) foi indeferida e 10 (dez) foram aprovadas.

A relação completa das propostas aprovadas e não aprovadas, com as respectivas justificativas, encontra-se na homepage da FAPEMIG, no seguinte endereço: www.fapemig.br.

ATENÇÃO

1 - Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG até 10 dias corridos da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas. A situação cadastral das instituições poderá ser verificada no endereço: <http://www.fapemig.br/ptbr/instituicoes-cadastradas>

2 - Informamos que eventuais situações de inadimplência do coordenador com a FAPEMIG devem ser sanadas em até 15 dias após a publicação do resultado, sob pena de desclassificação da proposta. A verificação de inadimplência e sua regularização é de inteira responsabilidade do pesquisador. O coordenador deverá verificar a sua situação através do sistema Everest: <http://everest.fapemig.br/index.php>

PROPOSTAS APROVADAS PARA CONTRATAÇÃO

Processo	Coordenador	Título	Instituição Executora	Gestora	Valor Aprovado
APQ-00261-22	DIEGO RODRIGUES MACEDO	IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS POTENCIAIS DE USOS IRREGULARES DE RECURSOS HÍDRICOS EM BACIAS HIDROGRÁFICAS NO ALTO SÃO FRANCISCO	Universidade Federal de Minas Gerais	Fundação Christiano Ottoni	R\$ 64.353,20
APQ-00565-22	Ana Luiza Garcia Campos	Serviços Ambientais e disponibilidade hídrica: uma análise normativa da compensação a municípios pela exploração e restrição de uso de recursos hídricos e do seu potencial como instrumento de desenvolvimento socioambiental local.	Universidade Federal de Lavras	Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural	R\$ 65.411,60

APQ-00630-22	ALISSON CARRARO BORGES	Tecnologia de Wetlands Construídas Modelo “Tidal-Flow” para Recuperação de Recursos do Esgoto: Nutrientes via Fertilização e Energia via Células de Combustível Microbianas	Universidade Federal de Viçosa	Fundação Arthur Bernardes	R\$ 48.785,95
APQ-00646-22	ALEX SANDER DIAS MACHADO	Igarapé Aranã: modelo de monitoramento e acompanhamento da qualidade e saúde ambiental da nascente e alto Jequitinhonha	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	Fundação Arthur Bernardes	R\$ 75.142,40
APQ-00934-22	RAFAEL BRITO DE MOURA	Desenvolvimento de um sistema automatizado para operação, monitoramento e controle de um reator de leito estruturado, submetido à aeração intermitente (SBRIA), para o tratamento de efluentes de origem sanitária.	Universidade Federal de Alfenas	Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas	R\$ 79.914,00
APQ-01011-22	ANDRE PEREIRA ROSA	Aplicação de Sistema de Informação Geográfica e Aprendizado de Máquina para o uso racional de recursos hídricos na agricultura irrigada do semiárido mineiro	Universidade Federal de Viçosa	Fundação Arthur Bernardes	R\$ 62.245,40
APQ-01096-22	BENEDITO CLÁUDIO DA SILVA	Simulação e previsão de vazões para bacias hidrográficas do Estado de Minas Gerais com base em modelo hidrológico distribuído e previsões de modelos atmosféricos	Universidade Federal de Itajubá	Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá	R\$ 76.300,00
APQ-01168-22	MARIA CLARA VIEIRA MARTINS STARLING	Subsídios para a inserção de critérios ecotoxicológicos visando aprimorar a outorga de lançamentos de efluentes oriundos das principais tipologias industriais de Minas Gerais	Universidade Federal de Minas Gerais	Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa	R\$ 73.632,20
APQ-01226-22	CELSO BANDEIRA DE MELO RIBEIRO	Caracterização Hidrológica e Modelagem Chuva-Vazão nas Principais Bacias Hidrográficas de MG	Universidade Federal de Juiz de Fora	Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão	R\$ 78.561,48
APQ-01266-22	Tuane de Oliveira Dutra	Sistema Integrado de Informações e Monitoramento das Águas Subterrâneas de Minas Gerais (SIIMAS_MG): Projeto piloto na Supram Leste Mineiro e Jequitinhonha.	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	Fundação Arthur Bernardes	R\$ 41.421,12

PROPOSTAS NÃO APROVADAS PARA CONTRATAÇÃO

ATENÇÃO: Para visualizar a justificativa da não aprovação do processo, basta acessar o sistema Everest (<http://everest.fapemig.br/index.php>), digitar o login e a senha, selecionar a opção "Acompanhar Processos" no menu esquerdo e clicar no processo.

Processo	Nome	Titulo	Instituição Executora	Gestora	Situação
APQ-01178-22	RUBENS MANOEL DOS SANTOS	O regime do fluxo de água e funcionamento das florestas em planícies de inundação e nascentes.	Universidade Federal de Lavras	Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural	Não enquadrado

APQ-01224-22	FERNANDA DE OLIVEIRA BUSTAMANTE	Biomonitoramento do Rio Paraopeba - MG: o impacto de períodos chuvosos e do rompimento da barragem em Brumadinho	Universidade do Estado de Minas Gerais	Abdico da indicação de Gestora	Não enquadrado
APQ-01237-22	ANDRÉ FERNANDO DE OLIVEIRA	Modelagem quimiométrica de chuva-vazão auxiliada por parâmetros físico-químicos dos corpos d'água.	Universidade Federal de Viçosa	Fundação Arthur Bernardes	Não enquadrado
APQ-01231-22	NATALIA DOS SANTOS RENATO	Uso de inteligência artificial para alocação de esgotos tratados na cotonicultura irrigada do semiárido mineiro	Universidade Federal de Viçosa	Fundação Arthur Bernardes	Indeferido

Não enquadrado: A proposta não atende aos objetivos da Chamada e/ou o Manual da FAPEMIG.

Indeferido: A proposta não foi recomendada para contratação.

Prof. Dr. Marcelo Gomes Speziali

Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali, Diretor(a)**, em 11/07/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49482562** e o código CRC **43FDC0A0**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Departamento de Parcerias Públcas

Termo de Outorga FAPEMIG/DPP nº. 50724831/2022

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

MODALIDADE: “EDITAL 003/2022 - PROJETO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS”

PROCESSO N. : APQ-01266-22

PROJETO: “SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DE MINAS GERAIS (SIIMAS_MG): PROJETO PILOTO NA SUPRAM LESTE MINEIRO E JEQUITINHONHA.”

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 24 MESES.

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, **MARCELO GOMES SPEZIALI**, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF nº [REDACTED] ou pela servidora **CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA**, inscrita no CPF nº [REDACTED] ambos com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no “Minas Gerais” de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: UFVJM - UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI com sede na **CAMPOS JK-MGT 367- KM 583 N. 5000, ALTO DA JACUBA**, na cidade de **DIAMANTINA/MINAS GERAIS**, inscrito(a) no CNPJ sob o n. 16888315000157, neste ato representado(a) por seu(ua) **REITOR, JANIR ALVES SOARES**.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE - FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na **ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO, VIÇOSA/MINAS GERAIS** inscrito(a) no CNPJ sob o n. 20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) **DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA**.

INTERVENENTE: INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.387.481/0001-32, sediado na Cidade Administrativa, Rodovia João Paulo II, 4143 - prédio Minas, 1º andar, Cidade Administrativa – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG, representado, neste ato, por seu titular, Diretor Geral, **MARCELO DA FONSECA**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

COORDENADOR(A): TUANE DE OLIVEIRA DUTRA, CPF: 02063176035, residente e domiciliado(a) **RUA HELMUT DOOR, N° 10. APTO 101, B. CASTRO PIRES - TEÓFILO OTONI/ MINAS GERAIS**, mantendo vínculo com a **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**.

Considerando a Chamada FAPEMIG 03/2022, que tem por objetivo “Induzir e fomentar projetos de pesquisa científica e tecnológica e ou de inovação que visem desenvolver estudos que promovam o desenvolvimento e implementação de instrumentos que aprimorem a gestão de recursos hídricos no

contexto do **PROJETO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS**";

Considerando o Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO nº 01/2021, celebrado entre o **INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM** e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG**, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 18/08/2021, Processo SEI estadual n. 2070.01.0004777/2020-38;

Considerando que o objetivo deste Termo de Outorga é viabilizar o apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto identificado no preâmbulo deste Instrumento;

Considerando que o projeto de pesquisa científica e tecnológica e ou de inovação, identificado no preâmbulo deste instrumento, é aderente ao Tema Prioritário 3 descrito no item 3 da Chamada FAPEMIG 03/2022;

A expressão "**PARTÍCIPES**" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGANTE**, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA**, à **INTERVENIENTE** e ao **COORDENADOR**.

A expressão "**OUTORGADOS**" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à **OUTORGADA EXECUTORA**, à **OUTORGADA GESTORA** e ao **COORDENADOR**.

Este Termo de Outorga, doravante denominado TO, será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela **OUTORGANTE** e pela **INTERVENIENTE**, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo **COORDENADOR**, em parceria com a **OUTORGADA EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrará o Plano de Trabalho (ID doc. SEI), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em **R\$ 41.421,12 (QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)**, destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a parcela de até **R\$ 1.869,12 (UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)** do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019,

conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros pela **OUTORGANTE** e pela **INTERVENIENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** e a **INTERVENIENTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARÁGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da **INTERVENIENTE**, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) , **2241 18 544 91 4264 0001 335043 0 73 1**, **2241 18 544 91 4264 0001 445042 0 73 1**, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, em duas parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE** e pela **INTERVENIENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A liberação da primeira parcela dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A segunda parcela será feita após o projeto completar 1/2 (metade) do seu prazo de execução, conforme Cláusula Quinta, o detalhamento dos itens do plano de trabalho, o cumprimento do disposto nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Nona e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG, no SIAFI-MG, CAFIMP e CADIN-MG, assim como as condições de regularidade exigidas para a celebração deste Termo, para recebimento do desembolso financeiro, aplicando-se a Portaria PRE n. 01/2021 e a Portaria PRE n. 12/2021, conforme a natureza dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4º do art. 116, da Lei n. 8.666/1993 e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores oriundos da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE** e pela **INTERVENIENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **OUTORGANTE** e à **INTERVENIENTE**, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente TO bem como o prazo de execução do projeto serão de **24 MESES**, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, previsto no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do presente TO e o prazo de execução do projeto poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuênciada **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE**, com a devida readequação do plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os prazos de vigência do TO e de execução do projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE** e pela **INTERVENIENTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE** e pela **INTERVENIENTE**, limitado ao período verificado ou previsto para liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução, por meio da apresentação de cronograma de execução atualizado a ser inserido pelo **COORDENADOR** no sistema Everest da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos **PARTICÍPES** o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

I - DOS PARTÍCIPES

a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;

b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;

c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

II - DOS OUTORGADOS

a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;

b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE** e pela **INTERVENIENTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;

- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à **OUTORGANTE** referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE**, à **INTERVENIENTE** e aos órgãos de controle, quando solicitado;
- e) Informar à **OUTORGANTE** e à **INTERVENIENTE** todo e qualquer tipo de propriedade intelectual depositado, concedido e/ou registrado, em conformidade com a Cláusula Onze deste TO;
- f) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis, aplicando-se a Portaria PRE n. 01/2021 e a Portaria PRE n. 12/2021, conforme a natureza dos partícipes.

III - DA OUTORGANTE

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, em conjunto com a **INTERVENIENTE**, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela **OUTORGANTE**, a ser apresentado pelo **COORDENADOR** ou pela **OUTORGADA EXECUTORA**, conforme plano de trabalho e Decreto Estadual n. 47.442/2018;
- b) Realizar a análise das prestações de contas financeira e científica, apresentadas, respectivamente, pela **OUTORGADA GESTORA** e pelo **COORDENADOR**, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

IV - DO COORDENADOR

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE** e pela **INTERVENIENTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE** e à **INTERVENIENTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, para cada uma, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97;
- e) Para fins de prestação de contas técnico-científica, o coordenador, além do envio do formulário denominado Relatório Técnico-Científico, deverá também demonstrar que submeteu à Revista Mineira de Recursos Hídricos (RMRH) pelo menos um trabalho científico, observadas as regras do periódico.

V - DA OUTORGADA EXECUTORA

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

VI - DA OUTORGADA GESTORA

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;

- c) Manter os recursos repassados, em conta bancária específica e atualizada, abertas exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar as obrigações contidas na Lei Estadual nº 22.929/2018, dentre elas, a obrigação da fundação de apoio ser credenciada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, conforme previsto, respectivamente, na Lei Estadual n. 22.929/2018 e na Lei n. 8.958/1994;
- g) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- h) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE**, por meio do envio do CRC CAGEC-MG, durante o prazo de vigência deste TO, nos termos da legislação vigente;
- i) Apresentar para a **OUTORGANTE**, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

VII - DA INTERVENIENTE

- a) Acompanhar e monitorar, em conjunto com a **OUTORGANTE**, a execução do projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento;
- b) Solicitar, sempre que julgar necessário, relatórios técnicos ou financeiros para o acompanhamento do projeto;
- c) Deliberar, em conjunto com a **OUTORGANTE**, sobre as solicitações de acréscimo que impliquem aumento nos custos financeiros do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O **COORDENADOR** obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da **OUTORGANTE**, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de Relatório Técnico-Científico contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível na página da **OUTORGANTE**, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio da cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto, bem como de documento comprobatório de que submeteu à Revista Mineira de Recursos Hídricos (RMRH) pelo menos um trabalho científico, observadas as regras do periódico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativo(s) do projeto desenvolvido, menção ao apoio da **FAPEMIG** e da **INTERVENIENTE**, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnico-científica, o **COORDENADOR** deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A **OUTORGADA EXECUTORA** acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo **COORDENADOR**, inclusive responsabilizando-se pela cobrança e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos

recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da **OUTORGANTE**, como a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a **OUTORGADA GESTORA** deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** e a **OUTORGADA EXECUTORA** poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à **OUTORGANTE** e à **INTERVENIENTE**, por meio de DAE – Documento de Arrecadação Estadual disponível em <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.actio>, (Receita de órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

CLAUSULA NONA – DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGANTE** e a **INTERVENIENTE** reservam-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **COORDENADOR** deverá encaminhar à **OUTORGANTE**, anualmente, relatório de monitoramento de metas informando o andamento da execução física do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, conforme especificidades do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **OUTORGADA GESTORA** deverá encaminhar, anualmente, prestação de contas financeira parcial dos recursos financeiros recebidos no período relativo à referida prestação de contas.

CLÁUSULA DEZ – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os **PARTÍCIPES** a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **OUTORGADA EXECUTORA** deverá celebrar e enviar à **OUTORGANTE**, até 30 (trinta) dias após a publicação deste Termo de Outorga e no mesmo prazo quando sobrevier alteração da equipe executora, Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores /empregados e demais envolvidos no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos **PARTÍCIPES** e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a **OUTORGADA EXECUTORA**, a **INTERVENIENTE** e demais instituições parceiras que atuarem e contribuírem diretamente para a execução das atividades do projeto, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia. No caso do projeto ser financiado no Tema Prioritário 5 - Agricultura do Semiárido Mineiro, conforme item 3.5 da Chamada n. 03/2022, os direitos relativos à propriedade intelectual decorrentes deste TO terão como cotitulares a **OUTORGANTE**, a **OUTORGADA EXECUTORA** e as demais instituições parceiras que atuarem e contribuírem diretamente para a execução das atividades do projeto, observadas as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observarão a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18 e, quando for o caso, as Deliberações do Conselho Curador da FAPEMIG nº 72/2013 e 170/2021, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do

Decreto Estadual n. 47.442/2018 e, quando for o caso, das Deliberações do Conselho Curador da FAPEMIG 72/2013 e 170/2021.

CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **INTERVENIENTE** e, quando for o caso, com recursos da FAPEMIG, destinados ao projeto ora financiado, poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c inciso XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser resarcido à **INTERVENIENTE** e, quando for o caso de financiamento por parte da FAPEMIG, à **OUTORGANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades de pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela **OUTORGADA EXECUTORA**, a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a **OUTORGADA** responsável deverá ressarcir à **INTERVENIENTE** e, quando for o caso, à FAPEMIG, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à **OUTORGADA EXECUTORA** responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à **OUTORGANTE** e à **INTERVENIENTE** quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **OUTORGADA EXECUTORA** poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho, durante, e enquanto durar, a execução do projeto.

PARÁGRAFO OITAVO: A **INTERVENIENTE** e, quando for o caso, a **OUTORGANTE**, poderão dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da **OUTORGANTE**, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade

e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventualmente, na rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE** as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a **OUTORGANTE** e a **INTERVENIENTE** cancelarem ou suspenderem, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE** e à **INTERVENIENTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o **PARTÍCIPE** prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o **PARTÍCIPE** inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos **PARTÍCIPES** por meio de termo aditivo, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de **CUSTEIO** constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 024/2022 da **OUTORGANTE** ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de **CAPITAL** constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE**, após análise da solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até 60 (sessenta dias) antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, a critério da **OUTORGANTE** e da **INTERVENIENTE**, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Solicitação de acréscimo que implique aumento nos custos do projeto será objeto de deliberação pela **OUTORGANTE** e **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Os **OUTORGADOS** declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **OUTORGADA GESTORA**, a **OUTORGADA EXECUTORA**, a **OUTORGANTE** e a **INTERVENIENTE** deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **OUTORGANTE** indica como responsável pela gestão do presente TO, a chefia do Departamento de Parcerias Públicas, a **Sra. Caroline Mariete Pimentel, CPF** [REDACTED] e pela fiscalização a chefia do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados, a **Sra. Debora Aparecida da Silva, CPF** [REDACTED]. A **INTERVENIENTE** indica como responsável pela gestão/fiscalização do TO a Sra. **Luisa Costa Martins Vieira, CPF:** [REDACTED]. A **OUTORGADA EXECUTORA** indica como responsável pela gestão/fiscalização do TO o **Sr. Jairo Lisboa Rodrigues, CPF:** [REDACTED] e a **OUTORGADA GESTORA** indica como responsável pela gestão/fiscalização do TO a **Sra. Patrícia Cristina Silva Lopes/ CPF:** [REDACTED]

CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os **PARTÍCIPES** terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto

CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos **OUTORGADOS** entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais - Belo Horizonte.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais controvérsias que envolvam apenas a FAPEMIG e entidade da Administração Pública Estadual serão dirimidas administrativamente pelas partes ou, na impossibilidade, através da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos junto à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DO PERÍODO ELEITORAL

Em atendimento às normas que disciplinam o período eleitoral, os **PARTÍCIPES** declaram que o projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento não será

executado por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por esse mantida, conforme dispõe o § 11 do art. 73, da Lei Federal n. 9.504/1997.

Belo Horizonte, **2 de Agosto de 2022.**

OUTORGANTE
REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGADA EXECUTORA
JANIR ALVES SOARES

OUTORGADA GESTORA
RODRIGO GAVA

INTERVENIENTE
REPRESENTANTE LEGAL

COORDENADOR
TUANE DE OLIVEIRA DUTRA

Cronograma de Desembolso Financeiro

Concedente:	
Ano	Valor
2022	R\$20.710,56
2023	R\$20.710,56

Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.

PROCESSO : APQ-01266-22

TÍTULO : SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DE MINAS GERAIS (SIIMAS_MG): PROJETO PILOTO NA SUPRAM LESTE MINEIRO E JEQUITINHONHA.

DESENVOLVEDORA : UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

COORDENADOR : TUANE DE OLIVEIRA DUTRA

1) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 1.200,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 1.200,00

2) BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

BOLSA DE DESENVOLVIMENTO EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (BDCTI - VI)

Qtd. [Soli.] : 1	Meses [Soli.] : 24	SubTotal [Soli.] : R\$ 14.400,00
Qtd. [Reco.] : 1	Meses [Reco.] : 24	SubTotal [Reco.] : R\$ 14.400,00

3) DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESA OPERACIONAL

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 1.894,32
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 1.869,12

4) MATERIAL DE CONSUMO

PEN DRIVE 128GB

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 120,00
Qtd. [Reco.] : 0	SubTotal [Reco.] : R\$ 0,00

5) DIÁRIA NACIONAL

DIÁRIA PARA CONGRESSOS NACIONAIS

Qtd. [Soli.] : 16	SubTotal [Soli.] : R\$ 6.112,00
Qtd. [Reco.] : 16	SubTotal [Reco.] : R\$ 6.112,00

6) MATERIAL DE CONSUMO

HD EXTERNO DE 1TB

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 300,00
Qtd. [Reco.] : 0	SubTotal [Reco.] : R\$ 0,00

7) MATERIAL DE CONSUMO

REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA

Qtd. [Soli.] : 2	SubTotal [Soli.] : R\$ 160,00
Qtd. [Reco.] : 2	SubTotal [Reco.] : R\$ 160,00

8) PASSAGEM TERRESTRE

PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS

Qtd. [Soli.] : 8	SubTotal [Soli.] : R\$ 1.280,00
Qtd. [Reco.] : 8	SubTotal [Reco.] : R\$ 1.280,00

9) PASSAGEM NACIONAL

PASSAGENS AÉREAS INTERMUNICIPAIS

Qtd. [Soli.] : 4	SubTotal [Soli.] : R\$ 2.400,00
Qtd. [Reco.] : 4	SubTotal [Reco.] : R\$ 2.400,00

10) PASSAGEM NACIONAL

PASSAGENS AÉREAS INTERESTADUAIS

Qtd. [Soli.] : 4	SubTotal [Soli.] : R\$ 4.000,00
Qtd. [Reco.] : 4	SubTotal [Reco.] : R\$ 4.000,00

11) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CONSULTORIA DE PROGRAMAÇÃO

Qtd. [Soli.] : 1	SubTotal [Soli.] : R\$ 10.000,00
Qtd. [Reco.] : 1	SubTotal [Reco.] : R\$ 10.000,00

Observação : Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado



Documento assinado eletronicamente por **Tuane de Oliveira Dutra, Usuário Externo**, em 02/08/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Diretor(a) Geral**, em 03/08/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava, Usuário Externo**, em 04/08/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali, Diretor(a)**, em 05/08/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Usuário Externo**, em 12/08/2022, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50724831**
e o código CRC **FCF0774D**.

Referência: Processo nº 2070.01.0002563/2022-58

SEI nº 50724831

Visualizar Projeto

Dados do Proponente

Nome:

TUANE DE OLIVEIRA DUTRA

Faculdade

ICET-UFVJM

Departamento

INSTITUTO DE CIÊNCIA, ENGENHARIA E TECNOLOGIA - ICM

E-mail:

tuane.dutra@ufvjm.edu.br

Telefone:

(99)9999-9999 :: Para apagar o conteúdo deste campo use o backspace

(99)9999-9999 :: Para apagar o conteúdo deste campo use o backspace

Celular:

53999826717

(99)9999-9999 :: Para apagar o conteúdo deste campo use o backspace

Dados do Projeto

O Projeto está vinculado a outro projeto de pesquisa?:

Não

selecione o projeto(serão listados apenas aqueles com datas de término posteriores a deste):

Modalidade:

Financiado / Agência de Fomento Pública

.Não considerar cota institucional de bolsa de IC como projeto financiado

Projeto vinculado a algum orgão de pesquisa::

Sim

Agência:

FAPEMIG

Outro(Especificar. Máximo de 255 caracteres)

Empresa Privada(Especificar. Máximo de 255 caracteres)

Área do conhecimento (CNPq)

Engenharias

Código da área

3.07.01.03-1 - Águas Subterrâneas e Poços Profundos

Título:

Sistema Integrado de Informações e Monitoramento das Águas Subterrâneas de Minas Gerais (SIIMAS_MG): Projeto piloto na Supram Leste Mineiro e Jequitinhonha.

Máximo de 255 caracteres

Resumo dos objetivos:

O estado de Minas gerais, juntamente com o estado de São Paulo, já está um passo a frente dos demais quando se trata de monitoramento de águas subterrâneas. No entanto, as redes atualmente existentes (RIMAS, IGAM, PANM) estão concentradas, principalmente, nas regiões norte e no Triângulo Mineiro. O projeto de pesquisa em questão, visa desenvolver um Sistema de informação de águas subterrâneas que integre os dados de monitoramento gerados por empreendedores, para atender aos condicionantes, com demais informações qualitativas e quantitativas pertinentes ao uso. A área da Supram Leste Mineiro e Jequitinhonha foram selecionadas para o desenvolvimento do projeto, por possuírem situações distintas de disponibilidade hídrica e composição aquífera, favorecendo a aplicabilidade mais ampla dos resultados.

dissertativo e com no máximo 1500 caracteres

Palavras-chave:

Outorga de águas subterrâneas, Gestão dos recursos hídricos subterrâneos e Poços tubulares

Ex: Automação, Biodiversidade, Ortografia, Império, etc. Máximo de 255 caracteres

Início:

13/08/2022

dd/mm/aaaa :: Para apagar o conteúdo deste campo use o backspace

Término:

12/02/2025

dd/mm/aaaa :: Para apagar o conteúdo deste campo use o backspace

Data de Registro:

12/09/2022

dd/mm/aaaa

Laboratório OU Setor Ou Local de execução (Não incluir Departamento e nem sigla):**Instituto de Ciência Engenharia e Tecnologia.**

Máximo de 255 caracteres

Área de abrangência do projeto (Município(s) em que o projeto ou parte dele é executado):**Nos municípios inseridos nas Supram Leste Mineiro e Jequitinhonha.**

Ex. Itamarandiba, Curvelo, Unaí, etc - Máximo de 255 caracteres

O Coordenador do projeto está vinculado à grupo de pesquisa certificado pela UFVJM?

Não

Nome do Grupo: (Máximo de 255 caracteres)

O projeto tem potencial para registro de patentes?

Sim

Os resultados podem ser transformados em produto de Proteção Tecnológica?

Não**Valor: (Para apagar o conteúdo deste campo use o backspace)****Para apagar o conteúdo deste campo use o backspace****Atividades do Projeto**

Página: 1

◀◀ [1..6] de 6 ▶▶

Ação	Atividade	Início	Término	Situação
	Aquisição de dados	12/09/2022	12/12/2022	Prevista
	Pesquisa bibliográfica	12/09/2022	12/06/2023	Prevista
	Estruturação dos dados	12/09/2022	12/04/2023	Prevista
	Análise dos dados	12/09/2022	12/12/2023	Prevista
	Compilação dos resultados	12/05/2023	12/02/2024	Prevista

	Ação	Atividade	Ínicio	Término	Situação
		Apresentação dos resultados	12/03/2024	12/06/2024	Prevista

Página: 1

◀◀ [1..6] de 6 ▶▶

Arquivos do Projetos de Pesquisa

	Ação	Protocolo	Nome do arquivo	Tipo do Arquivo	Tipo da Bolsa	Agência
		5852022	projeto fapemig.pdf	Projeto		
		5852022	TERMO DE OUTORGA SEI_2070.01.0002563_2022_58.pdf	Termo de Apoio Financeiro		
		5852022	termo_APQ-01266-22 com data da prorrogação.pdf	Plano de Trabalho		

Voltar

Versão v2.7.0

Reportar erro (abrir chamado no GLPI)

RECEBEMOS DE CONECT RS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EMISSÃO: 02/09/2024		NF-e Nº: 000.001.738 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

CONECT RS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA R ALFREDO JACONI, 984 Terreiro Pio X CAXIAS DO SUL RS CEP: 95034-260 TELEFONE: (54) 3698-5616 E-MAIL: comercialrs@conectmax.com		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.001.738 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 4324 0948 3228 1800 0157 5500 1000 0017 3818 9899 2221 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
NATUREZA DA OPERAÇÃO Remessa de mercadoria por conta e ordem de terceiros, em ven		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 243240113476468 - 02/09/2024 14:29:40	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0290702887	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 48.322.818/0001-57	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI		CNPJ/CPF 16.888.315/0001-57	DATA DA EMISSÃO 02/09/2024	
ENDERECO RODOVIA MGT 367 KM 583 5000		BAIRRO/DISTRITO ALTO DA JACUBA	CEP 39100-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO Diamantina		FONE/FAX (38) 3532-1200	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 14769990073

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.449,90		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 7.449,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF 34.028.316/0026-61
ENDERECO RUA SIQUEIRA CAMPOS		MUNICÍPIO PORTO ALEGRE		UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0962055271
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE CAIXAs	MARCA VARIAS	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2,220	PESO LÍQUIDO 2,220

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IP	ALIQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
4553	NOTEBOOK SAMSUNG GALAXY BOOK4 360 WINDOWS 11 HOME INTEL CORE i7, 16GB, 1TB SSD, 15,6	84713019	1 102	6923	UN	1	7.449,90	7.449,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CÓDIGO: 033

AGÊNCIA: 4522

CONTA CORRENTE: 13003868-0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Você pagou aproximadamente: (Sem parâmetros para cálculo) - DOCUMENTO O EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIRE ITO A CREDITO FISCAL DE IPI. * AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO: 40318 * PROCESSO DE COMPRA: 34965 * PEDIDO DE COTACAO: 541393 * PROJETO: 664 3 - FAPEMIG APQ-01266-22 * RM: 14799 * ENTREGA: RUA RUA DO CRUZEIRO, 1, CAMPUS DO MUCURI, JARDIM SAO PAULO - 39803-371 - TEOFILIO OTONI - MG - RESPONSAVEL: TUANE DE OLIVEIRA DUTRA * BANCO SANTANDER S.A.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE CONECT RS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EMISSÃO: 02/09/2024			NF-e Nº: 000.001.737 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO FUNDACAO ARTHUR BERNARDES	

CONECT RS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA  R ALFREDO JACONI, 984 Terreiro Pio X CAXIAS DO SUL RS CEP: 95034-260 TELEFONE: (54) 3698-5616 E-MAIL: comercialrs@conectmax.com		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.001.737 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 4324 0948 3228 1800 0157 5500 1000 0017 3713 7833 8538 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, dest		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 243240113457710 - 02/09/2024 14:20:29	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0290702887	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 48.322.818/0001-57	

DESTINATÁRIO/REMETENTE					
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDACAO ARTHUR BERNARDES			CNPJ/CPF 20.320.503/0001-51	DATA DA EMISSÃO 02/09/2024	
ENDERECO CPUS CAMPUS UNIVERSITARIO S/N EDIF SEDE			BAIRRO/DISTRITO CAMPUS UNIVERSITARIO	CEP 36570-900	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO VICOSA			FONE/FAX (31) 3899-7300	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 7132989691382
					HORA DE SAÍDA

FATURA		Data Vcto		Valor	
Número 001		02/10/2024		7.449,90	

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 7.449,90
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACCESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 7.449,90
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS			FRETE POR CONTA 0 - Rem.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF CNPJ/CPF 34.028.316/0026-61
ENDERECO RUA SIQUEIRA CAMPOS					MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS INSCRIÇÃO ESTADUAL 0962055271
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE CAIXAs	MARCA VARIAS	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 2,220	PESO LIQUIDO 2,220

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
COD. PROD.	Descrição do Produto/Serviço	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
4552	NOTEBOOK SAMSUNG GALAXY BOOK4 360 WINDOWS 11 HOME, INTEL CORE i7, 16GB, 1TB SSD, 15.6	84713019	1 102	6108	UN	1	7.449,90	7.449,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CODIGO: 033

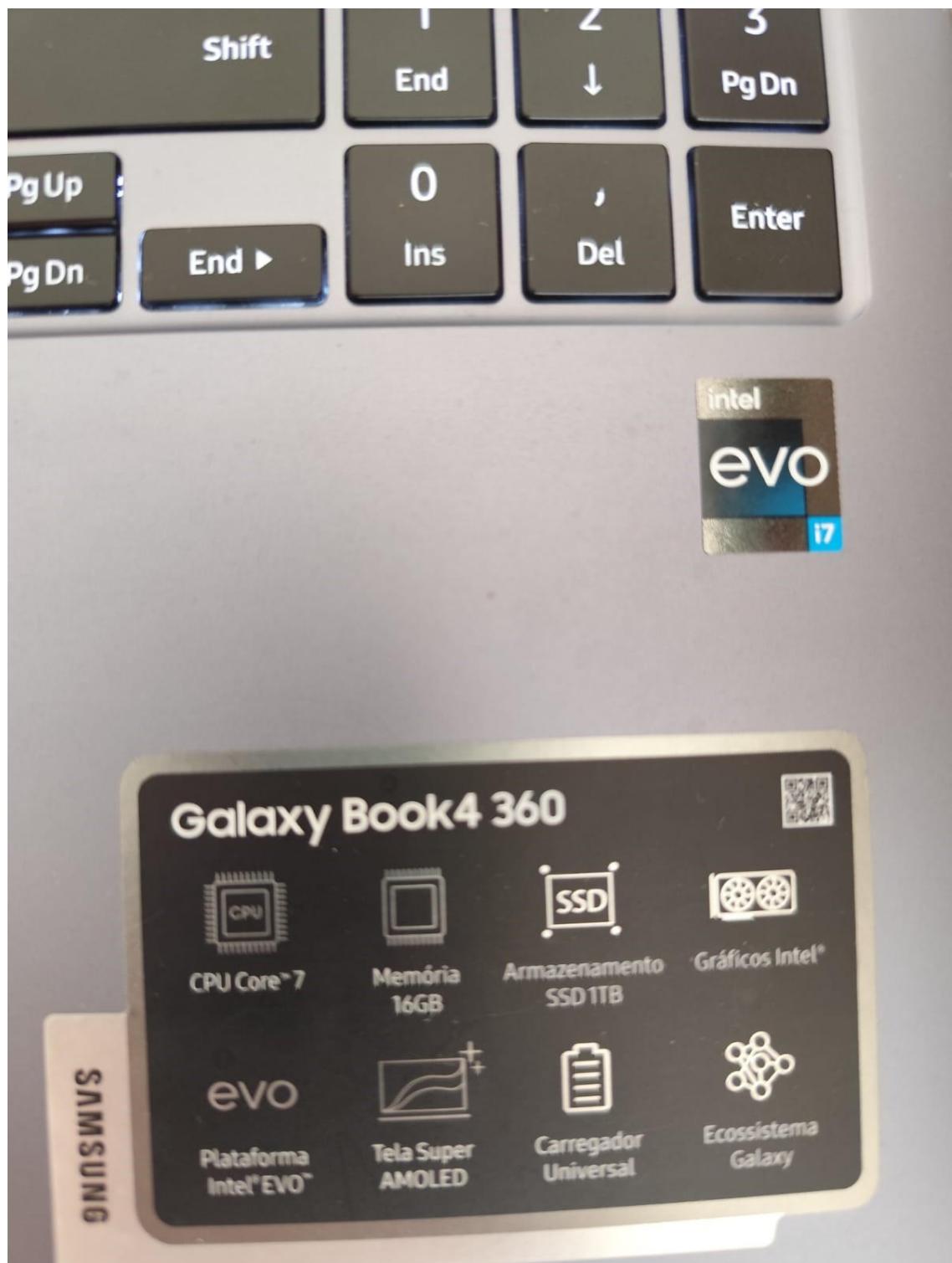
AGENCIA: 4522

CONTA CORRENTE: 13003868-0

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Voce pagou aproximadamente: (Sem parametros para calculo) - DOCUMENTO O EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. * AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO: 40318 * PROCESSO DE COMPRA: 34965 * PEDIDO DE COTACAO: 541393 * PROJETO: 664 3 - FAPEMIG APQ-01266-22 * RM: 14799 * ENTREGA: RUA RUA DO CRUZEIRO, 1, CAMPUS DO MUCURI, JARDIM SAO PAULO - 39803-371 - TEOFILO OTONI - MG - RESPONSAVEL: TUANE DE OLIVEIRA DUTRA * BANCO SANTANDER S.A.		







DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NO PROJETO E COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Declaramos, para fins de direito, que realizamos em conformidade com a legislação aplicável ao instrumento jurídico do PROCESSO n. **FAPEMIG APQ-01266-22 - (14799)**, todos os procedimentos abaixo listados:

- a) A execução dos recursos do processo se deu exclusivamente para o alcance de seu objeto, de acordo com o previsto no instrumento jurídico e seu plano de trabalho ou orçamento aprovado, não tendo ocorrido a utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento jurídico, ainda que em caráter emergencial;
- b) As aquisições de bens e serviços informadas na prestação de contas ocorreram mediante a realização de cotação prévia de preços com no mínimo três orçamentos oriundos de fornecedores distintos, bancos de melhores preços, atas de registro de preços, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou outras fontes de obtenção de preços ou contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, desde que justificado o preço da aquisição ou contratação, quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto, inclusive serviços de natureza intelectual ou artística, fornecedor exclusivo ou por limitações do mercado local de sua execução, com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, imparcialidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa a para a Administração;
- c) Foi celebrado contrato de prestação de serviços para as aquisições de bens e serviços nos casos em que a legislação assim o exigir;
- d) Os beneficiários de despesas de caráter pessoal listados nas Rubricas de Diárias e Passagens constam como bolsistas ou membros da equipe executora do projeto ou tiveram sua participação justificada pelo coordenador, tendo participado ativa e satisfatoriamente em sua execução;
- e) Foi realizada a identificação dos documentos fiscais com o respectivo número do processo e foi realizado o atesto de recebimento dos bens adquiridos e serviços contratados pelo coordenador;
- f) Não houve a utilização dos recursos antes ou após o período de vigência do instrumento jurídico;
- g) Não houve a contratação do coordenador do projeto ou de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da Concedente, da Outorgada Gestora, da Outorgada Executora ou do coordenador do projeto;
- h) Será mantida a guarda dos documentos originais relativos à execução do processo pelo prazo de dez anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, devendo-se exibi-los à Fapemig, em perfeito estado de conservação, quando solicitado.

Por tratarem de matéria de caráter fiscal, contábil e financeiro, são os 3 (três) itens consequentes de responsabilidade estrita da Outorgada Gestora:

- i) Foram quitados todos os encargos legais e tributos obrigatórios;
- j) Não houve a realização de despesas com taxas bancárias não financiáveis pela Fapemig, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, nem com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo, de orientação social, ou de divulgação da pesquisa, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- k) Não houve a contratação de fornecedor ou prestador de serviço que conste no Cadin-MG ou Cafimp ou que não tenha apresentado a Certidão de Débitos Tributários do Estado de Minas Gerais, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

Os signatários declaram expressa assunção de responsabilidade civil e criminal pela veracidade das informações prestadas. Declaram ainda estarem cientes das sanções que poderão lhes ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

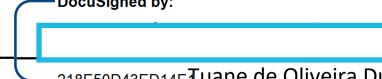
DocuSigned by:

FF5CAC542205
José Cruz Reis Neto
Assinatura do Resp. Legal da Inst. Gestora

DocuSigned by:

218E5004E001
Túane de Oliveira Dutra
Assinatura do (a) Coordenador (a)

Viçosa, 16 de outubro de 2024.

		RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS				FAPEMIG APQ-01266-22 - (14799)	
OUTORGADA EXECUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM					TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: <input checked="" type="checkbox"/> Final <input type="checkbox"/> Parcial		
OUTORGADA GESTORA: FUNDAÇÃO ARTHUR BERNADES - FUNARBE					PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 13/08/2022 a 31/07/2024		
COORDENADOR (A) DO PROJETO: TUANE DE OLIVEIRA DUTRA					DADOS BANCÁRIOS DO PROJETO: 		
ITEM	N. NOTA FISCAL	N. PATRIMÔNIO	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) BEM(NS) (DESCRIÇÃO, MODELO, MARCA, SÉRIE)	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)	
						UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	141960	11891	1	MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI PRETO BIVOLT	SECRETARIA DO ICET/ UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM	1.133,10	1.133,10
Declaramos, para os devidos fins, que os bens permanentes acima listados encontram-se nos locais especificados na coluna "LOCALIZAÇÃO", sob a guarda e responsabilidade do Coordenador do Projeto. Dese já, esta Outorgada Executora manifesta interesse na doação/permissão de uso dos bens acima listados em seu favor.						TOTAL:	1.133,10
ASSINATURAS E IDENTIFICAÇÃO (CARIMBO):							
<p>DocuSigned by:  218E50D43ED14E Tuane de Oliveira Dutra</p> <p>Professora da da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM</p> <p>Coordenadora do Projeto</p>				<p>DocuSigned by:  D75A86F1BA24Aa. Cristina Rodrigues Lacerda Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM Responsável Pela Executora</p>			

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 283EB4E383B746BE865822A977BE0110

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: Declaração de Utilização dos Recursos - (14799).pdf, Relação de Bens -...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Diego Wendel Lopes de Paula

Assinatura guiada: Ativado

Edifício Sede, s/n – Campus Universitário

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Viçosa, BR-MG 36570900

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

diego.paula@funarbe.org.br

Endereço IP: 200.235.255.194

Rastreamento de registros

Status: Original

16/10/2024 09:05:03

Portador: Diego Wendel Lopes de Paula

Local: DocuSign

diego.paula@funarbe.org.br

Eventos do signatário

Ana Cristina Rodrigues Lacerda

pro_reitor_prppg@ufvjm.edu.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Assinatura**

DocuSigned by:

 D75A86F1BA244E0...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 200.128.184.16

Registro de hora e data

Enviado: 16/10/2024 09:07:12

Reenviado: 22/10/2024 12:30:00

Reenviado: 06/11/2024 16:06:16

Reenviado: 14/11/2024 09:04:06

Reenviado: 18/11/2024 07:53:03

Visualizado: 18/11/2024 15:19:49

Assinado: 18/11/2024 15:20:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/08/2023 11:42:29

ID: 39660c68-b416-4cd2-99f5-130a8741c384

José Cruz Reis Neto

jose.reis@funarbe.org.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

 FF5CAC542123425...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.23.99.98

Enviado: 16/10/2024 09:07:11

Visualizado: 16/10/2024 13:42:21

Assinado: 16/10/2024 13:42:26

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Tuane de Oliveira Dutra

tuane.dutra@ufvjm.edu.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

 218E50D43ED14E1...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 167.249.65.67

Enviado: 16/10/2024 09:07:11

Reenviado: 22/10/2024 12:30:01

Reenviado: 06/11/2024 16:06:17

Reenviado: 14/11/2024 09:04:07

Visualizado: 17/11/2024 09:09:19

Assinado: 17/11/2024 09:09:45

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/08/2023 14:12:43

ID: 1dd8a921-6b0e-4fd3-bd24-bb6a00ccac5e

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data**

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	16/10/2024 09:07:12
Entrega certificada	Segurança verificada	17/11/2024 09:09:19
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/11/2024 09:09:45
Concluído	Segurança verificada	18/11/2024 15:20:06
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Fundação Arthur Bernardes (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Fundação Arthur Bernardes:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: fernanda.magalhaes@funarbe.org.br

To advise Fundação Arthur Bernardes of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fernanda.magalhaes@funarbe.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Fundação Arthur Bernardes

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fernanda.magalhaes@funarbe.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Fundação Arthur Bernardes

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to fernanda.magalhaes@funarbe.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Fundação Arthur Bernardes as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Fundação Arthur Bernardes during the course of your relationship with Fundação Arthur Bernardes.

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NO
PROJETO E COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**

Declaramos, para fins de direito, que realizamos em conformidade com a legislação aplicável ao instrumento jurídico do PROCESSO n. **FAPEMIG APQ-01266-22 - (14799)**, todos os procedimentos abaixo listados:

- a) A execução dos recursos do processo se deu exclusivamente para o alcance de seu objeto, de acordo com o previsto no instrumento jurídico e seu plano de trabalho ou orçamento aprovado, não tendo ocorrido a utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento jurídico, ainda que em caráter emergencial;
- b) As aquisições de bens e serviços informadas na prestação de contas ocorreram mediante a realização de cotação prévia de preços com no mínimo três orçamentos oriundos de fornecedores distintos, bancos de melhores preços, atas de registro de preços, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou outras fontes de obtenção de preços ou contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, desde que justificado o preço da aquisição ou contratação, quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto, inclusive serviços de natureza intelectual ou artística, fornecedor exclusivo ou por limitações do mercado local de sua execução, com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa a para a Administração;
- c) Foi celebrado contrato de prestação de serviços para as aquisições de bens e serviços nos casos em que a legislação assim o exigir;
- d) Os beneficiários de despesas de caráter pessoal listados nas Rubricas de Diárias e Passagens constam como bolsistas ou membros da equipe executora do projeto ou tiveram sua participação justificada pelo coordenador, tendo participado ativa e satisfatoriamente em sua execução;
- e) Foi realizada a identificação dos documentos fiscais com o respectivo número do processo e foi realizado o atesto de recebimento dos bens adquiridos e serviços contratados pelo coordenador;
- f) Não houve a utilização dos recursos antes ou após o período de vigência do instrumento jurídico;
- g) Não houve a contratação do coordenador do projeto ou de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da Concedente, da Outorgada Gestora, da Outorgada Executora ou do coordenador do projeto;
- h) Será mantida a guarda dos documentos originais relativos à execução do processo pelo prazo de dez anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, devendo-se exibi-los à Fapemig, em perfeito estado de conservação, quando solicitado.

Por tratarem de matéria de caráter fiscal, contábil e financeiro, são os 3 (três) itens consequentes de responsabilidade estrita da Outorgada Gestora:

- i) Foram quitados todos os encargos legais e tributos obrigatórios;
- j) Não houve a realização de despesas com taxas bancárias não financiáveis pela Fapemig, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, nem com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo, de orientação social, ou de divulgação da pesquisa, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- k) Não houve a contratação de fornecedor ou prestador de serviço que conste no Cadin-MG ou Cafimp ou que não tenha apresentado a Certidão de Débitos Tributários do Estado de Minas Gerais, negativa ou positiva com efeitos de negativa;

Os signatários declaram expressa assunção de responsabilidade civil e criminal pela veracidade das informações prestadas. Declararam ainda estarem cientes das sanções que poderão lhes ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Viçosa, 17 de março de 2025.


Rodrigo Gava

Assinatura do Resp. Legal da Inst. Gestora


Tuane de Oliveira Dutra

Assinatura do (a) Coordenador (a)



RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES ADQUIRIDOS OU PRODUZIDOS

FAPEMIG APQ-
01266-22 -
(14799)

OUTORGADA EXECUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM					TIPO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: <input checked="" type="checkbox"/> Final <input type="checkbox"/> Parcial				
OUTORGADA GESTORA: FUNDAÇÃO ARTHUR BERNADES - FUNARBE					PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 01/08/2023 a 12/02/2025				
COORDENADOR (A) DO PROJETO: TUANE DE OLIVEIRA DUTRA					DADOS BANCÁRIOS DO PROJETO:				
ITEM	N. NOTA FISCAL	N. PATRIMÔNIO	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) BEM(NS) (DESCRIÇÃO, MODELO, MARCA, SÉRIE)	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)			
						UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)		
1	141960	11891	1	MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 WI-FI PRETO BIVOLT	SECRETARIA DO ICET/ UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM	1.133,10	1.133,10		
2	1737	16333	1	NOTEBOOK INTERMEDIARIO	SECRETARIA DO ICET/ UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM	7.449,90	7.449,90		
Declaramos, para os devidos fins, que os bens permanentes acima listados encontram-se nos locais especificados na coluna "LOCALIZAÇÃO", sob a guarda e responsabilidade do Coordenador do Projeto. Dese já, esta Outorgada Executora manifesta interesse na doação/permissão de uso dos bens acima listados em seu favor.					TOTAL:	8.583,00			
ASSINATURAS E IDENTIFICAÇÃO (CARIMBO):									
Tuane de Oliveira Dutra Professora da da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM Coordenadora do Projeto				Ana Cristina Rodrigues Lacerda Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM Responsável Pela Executora					

Página de assinaturas


José Neto

Signatário


Tuane Dutra

Signatário


Ana Lacerda

Signatário

HISTÓRICO

- 17 mar 2025 08:13:57  **DIEGO WENDEL LOPEZ DE PAULA** criou este documento. (Email: diego.paula@funarbe.org.br, CPF: [REDACTED])
- 17 mar 2025 10:30:48  **José Cruz Reis Neto** (Email: jose.reis@funarbe.org.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 179.224.181.79 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil
- 17 mar 2025 10:31:08  **José Cruz Reis Neto** (Email: jose.reis@funarbe.org.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 179.224.181.79 localizado em Fortaleza - Ceará - Brazil
- 17 mar 2025 11:02:05  **Tuane de Oliveira Dutra** (Email: tuane.dutra@ufvjm.edu.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 132.255.153.42 localizado em Teófilo Otoni - Minas Gerais - Brazil
- 17 mar 2025 11:31:09  **Tuane de Oliveira Dutra** (Email: tuane.dutra@ufvjm.edu.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 132.255.153.42 localizado em Teófilo Otoni - Minas Gerais - Brazil
- 17 mar 2025 09:58:52  **Ana Cristina Rodrigues Lacerda** (Email: pro_reitor_prppg@ufvjm.edu.br, CPF: [REDACTED]) visualizou este documento por meio do IP 200.128.184.16 localizado em Diamantina - Minas Gerais - Brazil
- 17 mar 2025 15:27:02  **Ana Cristina Rodrigues Lacerda** (Email: pro_reitor_prppg@ufvjm.edu.br, CPF: [REDACTED]) assinou este documento por meio do IP 200.128.184.16 localizado em Diamantina - Minas Gerais - Brazil





Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
processos de registro de pesquisa que farão a doação de bens permanentes, adquiridos com recursos
externos, para a UFVJM.

OFÍCIO N° 7/2025/PPQ-DIRPE-PRPPG

Diamantina, 21 de março de 2025.

À Senhora,

TUANE DE OLIVEIRA DUTRA

Coordenadora do projeto FAPEMIG APQ-01266-22 (14799)

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Solicito indicação de membros para comissão.

Prezada Tuane,

Conforme Instrução Normativa aprovada pelo CPPG, que visa regularizar a patrimonialização dos bens já adquiridos e dos que serão adquiridos futuramente, solicito, por gentileza, a indicação de três membros para compor a comissão conforme Art. 4º.

Art.4º. Para incorporação definitiva do bem, a PRPPG instituirá uma comissão composta por 3 membros responsáveis por analisar a pertinência da doação e incorporação do(s) equipamento(s) relacionado(s) no processo.

§1º. Essa comissão será composta, preferencialmente, pelos seguintes membros: coordenador do projeto, fiscal indicado para o projeto e um servidor da PRPPG que esteja atuando junto aos laboratórios/edificações multiusuárias de pesquisa e pós-graduação.

§2º. A PRPPG publicará portaria designando a Comissão para tal fim.

§3º. A Comissão emitirá parecer que será anexado ao respectivo processo SEI.

Diante do exposto, solicitamos, por gentileza, que o **Coordenador** do projeto faça a indicação dos membros para que possamos lavrar a portaria para a comissão de avaliação.

Atenciosamente,

AMANDA SOUZA DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Souza dos Santos, secretária**, em 21/03/2025, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1708008** e o código CRC **F9F3208B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.054962/2024-67

SEI nº 1708008

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia - ICET
ICET - Direção do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia
Docentes ICET

OFÍCIO Nº 25/2025/DOCENTESICET/DIRICET/ICET

Diamantina, 24 de março de 2025.

À Senhora,

AMANDA SOUZA DOS SANTOS

Assunto: Esclarecimentos.

Prezada Amanda,

Conforme informado em contatos anteriores, vou me afastar em breve da UFVJM, conforme processo de vacância 23086.050610/2025-13. Logo, o computador se encontra em posse do professor Francisco Cesar Dalmo, membro do projeto e também lotado no ICET.

Atenciosamente,

TUANE DE OLIVEIRA DUTRA
Docente



Documento assinado eletronicamente por **Tuane de Oliveira Dutra, Docente**, em 25/03/2025, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1711065** e o código CRC **21C701F9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.054962/2024-67

SEI nº 1711065

Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG - CEP 39803-371



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia - ICET
ICET - Direção do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia
Docentes ICET

OFÍCIO Nº 26/2025/DOCENTESICET/DIRICET/ICET

Diamantina, 26 de março de 2025.

À Senhora,

AMANDA SOUZA DOS SANTOS

Assunto: Indicação de membros para comissão.

Prezada Amanda,

Em resposta ao ofício (1708008), indico os membros abaixo para comissão:

Presidente (Representando a coordenação do projeto): Prof. Francisco César Dalmo
(francisco.dalmo@ufvjm.edu.br)

Membro (Fiscal do projeto): Jairo Lisboa Rodrigues (jairo.rodrigues@ufvjm.edu.br)

Membro (Servidor da PRPPG): Luis Ricardo de Souza Corrêa (nipe.mucuri@ufvjm.edu.br)

Atenciosamente,

TUANE DE OLIVEIRA DUTRA
Docente



Documento assinado eletronicamente por **Tuane de Oliveira Dutra, Docente**, em 26/03/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1714201** e o código CRC **009C1239**.



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
processos de registro de pesquisa que farão a doação de bens permanentes, adquiridos com recursos
externos, para a UFVJM.

OFÍCIO N° 16/2025/PPQ-DIRPE-PRPPG

Diamantina, 27 de março de 2025.

Ao Senhor,

RAFAEL ALESSANDRO DE MATOS ANDRADE

Assessoria Acadêmica e Administrativa - PRPPG

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Solicito portaria para comissão de avaliação de bens.

Prezado Rafael,

Com os nossos cordiais cumprimentos, solicito, por gentileza, a emissão de uma portaria para nomear os membros da comissão responsável pela análise de bens para doação à UFVJM, conforme mencionado no ofício nº 26 (1714201).

Os dados necessários para a confecção da portaria seguem abaixo:

Prof. Francisco César Dalmo - Coordenador do projeto.

Jairo Lisboa Rodrigues - Fiscal indicado para o projeto.

Luis Ricardo de Souza Corrêa - Servidor da PRPPG

Atenciosamente,

AMANDA SOUZA DOS SANTOS
Servidora



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Souza dos Santos, secretária**, em 27/03/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1715018** e o
código CRC **6A798039**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.054962/2024-67

SEI nº 1715018

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

PORTARIA/PRPPG Nº 029, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 1919, de 7 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2017, Seção 1, página 28, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23086.054962/2024-67, ofício nº 16/2025/PPQ-DIRPE-PRPPG (1715018),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo para comporem a comissão de análise de recebimento de doação de bem para a UFVJM referente ao processo SEI! 23086.054962/2024-67:

Francisco César Dalmo - Coordenador

Jairo Lisboa Rodrigues - Fiscal indicado para o projeto

Luis Ricardo de Souza Corrêa - Servidor da PRPPG

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CRISTINA RODRIGUES LACERDA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Rodrigues Lacerda**, Pro-Reitor(a), em 27/03/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1715091** e o código CRC **728EF298**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

PARECER TÉCNICO - COMISSÃO PORTARIA ICET 04/2024

Atendendo à convocação, a Comissão constituída pela PORTARIA/PRPPG Nº 029 (1715170), designada para de análise de recebimento de doação de bem, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, reuniu-se no dia 01 de abril de 2025, para análise e emissão de parecer técnico acerca do bem descrito na tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	VALOR	NOTA FISCAL DE AQUISIÇÃO
NOTEBOOK SAMSUNG GALAXT BOOK4 360 WINDOWS 11 HOME, INTEL CORE? I7, 16GB, 1TB SSD, 15.6	01	R\$ 7.449,90	000.001.738

O bem objeto da doação tem a finalidade de servir aos objetivos do projeto “SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DE MINAS GERAIS (SIIMAS_MG): PROJETO PILOTO NA SUPRAM LESTE MINEIRO E JEQUITINHONHA”, no Programa de Pesquisa vinculado ao Convênio FAPEMIG APQ-01266-22. Analisando o processo em epígrafe e, em atenção ao OFÍCIO Nº 16/2025/PPQ-DIRPE-PRPPG (1715018), atesta-se que o bem móvel objeto da doação, conforme descrito nos documentos Termo de Outorga FAPEMIG/DPP nº. 50724831/2022 (1599923) e Nota Fiscal (1600016), esta comissão atestou que o equipamento apresenta características de boa usabilidade técnica. Desse modo, considerando ainda a análise técnica feita no equipamento, atesta-se que o bem possui utilidade e vantajosidade para a utilização pelo Projeto de Pesquisa para o qual foi destinado, assim como atende ao Princípio da Economicidade, uma vez que a doação substitui a compra do equipamento pela UFVJM, que o continuará utilizando para a realização de diversas atividades acadêmicas de ensino, pesquisa, extensão e administrativas. Diante do exposto, esta comissão manifesta-se DE ACORDO com o recebimento do bem.

Teófilo Otoni, 01 de abril de 2025.

Francisco César Dalmo
(assinado eletronicamente)

Jairo Lisboa Rodrigues
(assinado eletronicamente)

Luis Ricardo de Souza Corrêa
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco César Dalmo, Servidor (a)**, em 01/04/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luís Ricardo de Souza Correa, Vice-Coordenador(a)**, em 01/04/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Lisboa Rodrigues, Servidor (a)**, em 01/04/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1718652** e o código CRC **70B3F6D0**.

Data de Envio:

01/04/2025 10:25:04

De:

UFVJM/E-mail dos Docentes <docentes-icet@ufvjm.edu.br>

Para:

santos.amanda@ufvjm.edu.br
Jairo Rodrigues <jairo.rodrigues@ufvjm.edu.br>
ricardo.correa@ufvjm.edu.br

Assunto:

Avaliação de bem - doação notebook

Mensagem:

Prezada Amanda, bom dia.

Informamos que a comissão já analisou o bem (notebook) e o parecer técnico encontra-se anexo a este e-mail.

Agradecemos e estamos à disposição.

Atenciosamente,

Prof. Francisco César Dalmo

Anexos:

Documento_1718652.html



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
processos de registro de pesquisa que farão a doação de bens permanentes, adquiridos com recursos
externos, para a UFVJM.

OFÍCIO N° 22/2025/PPQ-DIRPE-PRPPG

Diamantina, 07 de abril de 2025.

Prezados(as) Senhores(as),

Assunto: Esclarecimento do equipamento Multifuncional EPSON, Convênio FAPEMIG APQ-01266-22.

Prezados (as),

Informo que a Multifuncional EPSON, convênio FAPEMIG APQ 01266-22, projeto " SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES E MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS DE MINAS GERAIS (SIIMAS_MG): PROJETO PILOTO NA SUPRAM LESTE MINEIRO E JEQUITINHONHA, mencionada na Declaração de Utilização dos Recursos (1708007), já está patroniada conforme o processo n° 23086.002331/2024-62.

Atenciosamente,

AMANDA SOUZA DOS SANTOS
Servidora



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Souza dos Santos, secretária**, em 07/04/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1726914** e o código CRC **77E7E986**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.054962/2024-67

SEI nº 1726914

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
processos de registro de pesquisa que farão a doação de bens permanentes, adquiridos com recursos
externos, para a UFVJM.

OFÍCIO N° 23/2025/PPQ-DIRPE-PRPPG

Diamantina, 07 de abril de 2025.

À Senhora,

ANA CRISTINA RODRIGUES LACERDA

Presidente do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Encaminho processo de patrimonialização de bens para apreciação do CPPG.

Prezada Ana Cristina,

Ao cumprimentá-la cordialmente, e levando em consideração os procedimentos a serem seguidos para a incorporação dos bens permanentes adquiridos com recursos aprovados em editais de chamamento público, encaminho o processo para ser apreciado pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação - CPPG.

Respeitosamente,

AMANDA SOUZA DOS SANTOS

Servidora



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Souza dos Santos, secretária**, em 07/04/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1726960** e o código CRC **A19C79BA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.054962/2024-67

SEI nº 1726960

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO N° 29/2025/CPPG/PRPPG

Processo nº 23086.054962/2024-67

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e de acordo com o artigo 11 da Resolução 12/2016/CONSU faz saber que o CPPG em sua 92^a reunião em caráter ordinário, realizada em 12/05/2025, APROVOU por 20 votos favoráveis e 01 abstenção, a incorporação dos bens permanentes/equipamentos adquiridos com recursos externos, aprovados em editais de chamamento público, projeto APQ-01266-22.

Ato contínuo encaminha ao Conselho Superior - CONSU para análise e deliberação. Aprovada pelo CONSU, gentileza encaminhar para o Conselho de Curadores - CONCUR para avaliação.

ANA CRISTINA RODRIGUES LACERDA
Presidente do Conselho de Pesquisa e Pós-graduação



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Rodrigues Lacerda, Pro-Reitor(a)**, em 16/05/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1763127** e o código CRC **9A8C6045**.

Referência: Processo nº 23086.054962/2024-67

SEI nº 1763127

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 80/2025/SECCONSU/CONSU

Processo nº 23086.054962/2024-67

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, informa que em sua 399^a reunião, sendo a 183^a sessão em caráter ordinário, realizada em 6 de junho de 2025, o conselho aprovou, por unanimidade, a Doação de Notebook Samsung Projeto Fapemig (Funarbe) ao ICET.

HERON LAIBER BONADIMAN



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 03/07/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1789869** e o código CRC **9A663BF7**.

Referência: Processo nº 23086.054962/2024-67

SEI nº 1789869